SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 70/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 8h00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/09/2026 às 8h15
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA. ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** , do tipo ***"Menor Preço" por Grupo de Itens***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução dos projetos de compensação ambiental firmados pela SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga/SP com a CETESB.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (Um) Grupo de itens,** conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A:

Grupo 1			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Plantio 52951 Mudas e Tratos Iniciais conforme composição referencial orçamentário e cronograma físico financeiro	SV	1
2	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área I, equivalente a 9,3092 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239486/2025)	SV	1
3	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área II, equivalente a 14,0028 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239366/2025)	SV	1
4	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área Área III, equivalente a 12,9830 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 22653/2026)	SV	1

1.3. Os itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;
1.5. Deverá ser respeitada a numeração do item e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.
1.6. Os elementos que compõem o Grupo de Itens devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema *(artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR TOTAL PARA O GRUPO DE ITENS, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental, (Conforme o Decreto Municipal 15.631/2024, art. 45§4º, inciso II).
7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada **mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública,** conforme item 8.1 e 8.1.1.
8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.
8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).
8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).
8.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.
8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.
8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I – A exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte* ***deverão apresentar a documentação completa*** *e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de ***assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
8.16.4. ***Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte****, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de* ***05 (cinco) dias úteis****, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, ***sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,*** *sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*
8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
8.17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante. Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, serão aceitos apenas os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a sessão pública.
8.17.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021. As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:

✓ Balanço Patrimonial, e

✓ Demonstração do Resultado do Exercício.

8.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.17.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
8.17.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
8.17.5.1. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ICL = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1{,}00$$

8.17.5.2. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1{,}00$$

8.17.5.3. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} \leq 0{,}50$$

8.17.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
8.17.7. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
8.17.8. Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos previstos no Termo de Referência.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome da contratante, CNPJ e identificação do responsável pela emissão;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período e local da execução;
- Declaração expressa da boa execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Assinatura e identificação do responsável técnico ou institucional.

A apresentação desse documento é obrigatória para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços propostos e assegura a conformidade com os princípios da eficiência, segurança técnica e interesse público na contratação.

8.18.2. Plantio de Mudas e Tratos Iniciais

a) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP.

b) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou da Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Plantio de Mudas e Tratos Iniciais	UND	26475	50%

c) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou da Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAT-O, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Plantio de Mudas e Tratos Iniciais	UND	26475	50%

8.18.3 Manutenção/Tratos culturais das mudas

a) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços correspondentes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância, não havendo a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo".

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
3	Manutenção/Tratos culturais das mudas por ano	Ha	21,005	50%

8.18.4. Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprove a visita para identificação das peculiaridades para a prestação dos serviços, emitido pela Saev Ambiental;

8.18.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá obrigatoriamente apresentar, sob pena de inabilitação, uma declaração afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. <u>Outras Comprovações será mediante apresentação</u>

a) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros
9.5. Constar em seu inteiro teor:
a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
c) definição do item, constando marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;
d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;
g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;
h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.
9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.
14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
14.5. O CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE será assinado por meio de assinatura digital.
14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE.
14.7. O Contrato OU INTRUMENTO EQUIVALENTE é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
15.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA
16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I–A.
16.2. Garantia da contratação
16.2.1 - Tendo em vista que o objeto contratual consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados, sem fornecimento de bens permanentes ou sistemas operacionais, não se aplica a exigência de plano de manutenção preventiva, garantia de bens ou assistência técnica continuada, nos termos da legislação vigente.

16.2.2 A contratada será integralmente responsável por corrigir, complementar ou refazer quaisquer partes dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cronograma ou diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a SAEV Ambiental.
16.2.3. A responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações técnicas prestadas permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, especialmente em caso de constatação de falhas materiais, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam a aplicação dos dados entregues;
16.2.4. Caso haja constatação de dados inconsistentes, georreferenciamento incorreto, ou classificação inadequada de espécies e condições fitossanitárias, a contratada deverá realizar nova coleta ou ajuste de informações, respeitando os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
16.2.5. A contratada também deverá manter cópia de segurança dos dados brutos coletados em campo e da base de dados estruturada por, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega final, para eventuais auditorias, revisões ou cruzamentos solicitados pela SAEV Ambiental ou por órgãos de controle;

16.3 – Avaliação Prévia do Local

16.3.1. A visita técnica às áreas destinadas ao plantio será facultativa, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições locais, dos acessos, das cercas, das áreas demarcadas, da topografia, das interferências existentes e demais particularidades operacionais necessárias à adequada execução dos serviços.
16.3.2. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias corridos.
16.3.3. A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, até as 16:00h. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.
16.3.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
16.3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
16.3.6. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.
16.3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5. fraudar a licitação
18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
19.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**
19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.
19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.
19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
77	03.01.04	18.452.0045.2125	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).

21.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**

21.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

22.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I–A -Termo de Referência.,
ANEXO I – B - Mapa de Riscos
ANEXO I – C – Justificativa de Preços
ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA
ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação - TCE
ANEXO V - Minuta da Nota de Empenho
ANEXO VI - Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI);
22.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
22.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro (a), a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
22.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
22.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
22.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
22.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por " AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de São Paulo, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 31 de agosto de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

ANEXO I-A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

LOCAL: Município de Votuporanga/sp.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução dos projetos de compensação ambiental previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026 firmados pela SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga/SP com a CETESB. O serviço compreende desenho técnico dos plantios, fornecimento e implantação de 52.951 mudas nativas em 36,294 ha (Área I: 15.131 mudas/9,3092 ha; II: 23.338/14,0028 ha; III: 14.482/12,9830 ha), em três lotes anuais (1/3 das mudas por área/por ano), com plantio de 6 meses + tratos culturais/manutenção individual de 30 meses por lote (total contrato 60 meses). A contratação visa garantir o cumprimento integral das medidas compensatórias, a recuperação efetiva das áreas degradadas e a conformidade regulatória ambiental da SAEV, alinhada à legislação vigente e aos princípios da eficiência e sustentabilidade pública.
1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (Um) grupo de itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

GRUPO 1				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QUANT.**
01	108.019.112	Plantio de 52951 Mudas e Tratos Iniciais, conforme composição referencial orçamentário e cronograma físico-financeiro	SV	1
02	108.019.113	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área I, equivalente a 9,3092 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239486/2025)	SV	1
03	108.019.114	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área II, equivalente a 14,0028 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239366/2025)	SV	1
04	108.019.115	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área Área III, equivalente a 12,9830 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 22653/2026)	SV	1

1.3. O objeto é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais no mercado e pode ser prestado por diversos fornecedores que atendam às condições mínimas. Trata-se de serviço rotineiro, de baixa complexidade técnica, com mão de obra braçal eventual, sem necessidade de equipamentos ou inovações tecnológicas.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O objeto contratual possui natureza de serviço contínuo, uma vez que sua execução é indispensável à manutenção das condições ambientais estabelecidas nos TCRAs, exigindo acompanhamento permanente, tratos culturais sucessivos, replantios, monitoramento e emissão periódica de relatórios ao longo de todo o período contratado. A descontinuidade da prestação compromete a efetividade da recuperação ambiental, a regularidade perante a CETESB e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, razão pela qual se mostra adequada a aplicação do disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade da contratação decorre diretamente das obrigações ambientais assumidas pelo Município de Votuporanga/SAEV perante a

CETESB, por meio dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs, os quais estabelecem metas específicas de plantio de mudas nativas, manutenção das áreas implantadas e cumprimento de prazos e padrões técnicos definidos pelo órgão ambiental. O descumprimento dessas obrigações poderá resultar em:

- **Execução Judicial:** O órgão ambiental pode ajuizar uma ação para obrigar o município a realizar o plantio de mudas e a recuperação da área, sem prejuízo de outras sanções.
- **Multas Ambientais:** A prefeitura pode ser multada por infrações ambientais administrativas, cujos valores são estabelecidos conforme os respectivos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), a saber: TCRA nº 239486/2025 (R$ 331.380,54); TCRA nº 239366/2025 (R$ 599.455,19); e TCRA nº 22653/2026 (R$ 479.632,27), perfazendo o total de R$ 1.410.468,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Ressalta-se que a imposição e eventual execução das penalidades pecuniárias não afastam nem substituem a obrigação da autarquia de cumprir integralmente as medidas estabelecidas nos referidos termos.
- **Ação Civil Pública (Ministério Público):** A prefeitura pode responder a uma Ação Civil Pública, correndo o risco de ser condenada a indenizar danos ambientais, inclusive com a responsabilização objetiva (independente de dolo ou culpa) do Município.
- **Impedimento de Licenciamento:** A falta de regularização pode travar a emissão de licenças para novos empreendimentos municipais ou loteamentos.
- **Crime Ambiental:** A destruição ou dano à vegetação nativa sem a devida autorização/compensação pode configurar crime ambiental (Lei 9.605/1998), responsabilizando os gestores públicos.
- **Dano ao Erário/Improbidade:** O gestor pode responder por improbidade administrativa se a omissão gerar prejuízo ao erário ou violar princípios da administração pública

Sob a perspectiva do interesse público, além de evitar os pontos citados anteriormente, a execução adequada das medidas previstas nos TCRAs é essencial para garantir a reparação dos impactos ambientais decorrentes de obras de saneamento e infraestrutura, promovendo a recomposição da vegetação nativa, a proteção de nascentes e corpos d'água, o aumento da biodiversidade e a melhoria da qualidade ambiental para a população em geral.

O serviço em análise envolve etapas continuadas de plantio, condução da regeneração, tratos culturais, controle de plantas invasoras e pragas, substituição de mudas mortas e monitoramento técnico, o que exige planejamento, organização e acompanhamento sistemático ao longo de toda a vigência dos compromissos ambientais. A ausência dessa atuação estruturada pode resultar em insucesso dos plantios, perda de mudas em larga escala e necessidade de refazer etapas inteiras, com desperdício de recursos públicos e risco de descumprimento dos cronogramas pactuados com o órgão ambiental.

Diante disso, mostra-se necessária a avaliação de soluções disponíveis no mercado que assegurem a implementação, em padrão profissional, das ações de compensação ambiental previstas nos TCRAs, com foco na obtenção de resultados ambientais efetivos e verificáveis. A análise dessa necessidade deve considerar não apenas o atendimento formal às exigências da CETESB, mas sobretudo a concretização dos benefícios ambientais e sociais associados à recuperação das áreas degradadas, à mitigação dos impactos dos empreendimentos e à promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado, em consonância com o dever constitucional do poder público de proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e assistência técnica, para a execução integrada das medidas de recuperação ambiental previstas nos TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026, abrangendo plantio de 52.951 mudas nativas em 36,294 ha, tratos culturais contínuos e relatórios técnicos anuais para CETESB.

A execução do serviço deverá seguir padrões técnicos de compensação ambiental reconhecidos, com rigor metodológico e em conformidade com as exigências da CETESB e legislação ambiental aplicável, atendendo integralmente aos objetivos de recomposição vegetal, estabilização ecológica e mitigação de impactos ambientais. A solução contratada compreende, no mínimo, os seguintes componentes:

a) Desenho Técnico dos Plantios

- Elaboração de projetos detalhados para cada TCRA, com definição de espaçamento, composição florística, densidade de plantio e localização georreferenciada das áreas demarcadas.

b) Fornecimento e Implantação das Mudas

- Aquisição e fornecimento de 52.951 mudas nativas em padrão fitossanitário adequado (porte mínimo 40-60 cm, raízes sadias, isentas de pragas);
- Preparo de solo;
- Plantio conforme desenho técnico, priorizando estação chuvosa e estaqueamento.

c) Tratos Culturais e Manutenção

- Roçadas seletivas e coroamento para controle de competição com plantas invasoras;
- Controle manual/mecânico de formigas, pragas e ervas invasoras;
- Adubação de manutenção e irrigação suplementar em períodos críticos;
- Replantio sistemático de falhas para garantia de no máximo 5% de mortalidade ao final do período.

d) Monitoramento e Assistência Técnica Contínua

- Monitoramento mensal das áreas com registros fotográficos georreferenciados e indicadores de sobrevivência/desenvolvimento;
- Responsável Técnico permanente (engenheiro florestal/agrônomo com ART registrada);
- Diário de campo digital com histórico completo de intervenções e condições ambientais.

e) Exigências Relacionadas à Qualidade, Manutenção e Suporte Técnico

Ainda que o objeto seja serviço contínuo de engenharia, a contratada deverá garantir:

- Responsabilidade técnica (ART) emitida por profissional habilitado CREA-SP, cobrindo todas as etapas;
- Validação técnica dos plantios com correção gratuita de falhas metodológicas ou omissões identificadas em até 90 dias após cada etapa;
- Suporte técnico à SAEV com reuniões mensais de acompanhamento, capacitação básica da equipe fiscalizadora e resposta a demandas em até 48h;
- Garantia de manutenção por 36 meses, incluindo intervenções emergenciais (secas, pragas, eventos climáticos) sem custo adicional;
- Registro completo digital (fotos, planilhas, mapas em KML, relatórios em PDF);
- Retrabalho sem custo para falhas acima de 5% de mortalidade por negligência, inconsistências nos relatórios ou não conformidade CETESB, durante vigência contratual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia de contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata apenas de fornecimento de materiais.

4.4 Os requisitos da solução deverão assegurar que o serviço a ser escolhido tenha condições técnicas e operacionais de cumprir integralmente as obrigações previstas nos TCRAs, com foco na efetiva compensação ambiental das áreas indicadas e no atendimento às exigências da CETESB. A solução deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade de responsável técnico habilitado em engenharia ambiental, agronomia ou área correlata, com registro em conselho profissional e emissão de ART do Responsável Técnico, tendo em vista de tratar de execução de projeto de engenharia, bem como equipe capacitada e com experiência comprovada em plantio e manutenção de áreas com espécies nativas, em escala compatível com os quantitativos de área e de mudas estabelecidos nos termos de compromisso, e o limite máximo de 5% de falhas ao final do período de recuperação.

4.5 Caberá à empresa elaborar o desenho detalhado dos plantios, respeitando os limites e características de cada área, as orientações técnicas constantes dos TCRAs e os parâmetros usualmente adotados em projetos de restauração com espécies nativas, de forma a garantir adequada distribuição espacial das mudas, diversidade de espécies e condições favoráveis ao desenvolvimento do povoamento florestal. A solução deverá prever, ainda, o fornecimento de todas

as mudas, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, assegurando padrões mínimos de qualidade das mudas (vigor, sanidade, porte) e a adoção de técnicas de preparo de solo e plantio que reduzam riscos de erosão, compactação e assoreamento.

4.6 No que se refere às práticas de sustentabilidade, a solução deverá priorizar o uso de espécies nativas do bioma local, dar preferência a fornecedores que adotem boas práticas socioambientais e utilizar métodos de manejo que minimizem o uso de insumos químicos, privilegiando o controle manual ou mecânico de plantas invasoras sempre que tecnicamente viável. Deverão ser adotadas medidas para proteção do solo e dos recursos hídricos, incluindo atenção especial a Áreas de Preservação Permanente, margens de cursos d'água e nascentes, bem como o manejo adequado dos resíduos gerados pelas atividades de plantio e manutenção.

4.7 Como padrões mínimos de qualidade e desempenho, a solução deverá garantir o cumprimento dos prazos de início e conclusão das medidas de recuperação; a realização de tratos culturais periódicos (roçadas, coroamento, controle de pragas e invasoras, adubações de manutenção, replantio de falhas); e a busca de taxa de sobrevivência das mudas compatível com o limite de falhas previsto nos TCRAs ou, na ausência de indicação expressa, com referências técnicas de restauração florestal. Deverá ainda ser assegurado o monitoramento sistemático das áreas, com elaboração de relatórios técnicos contendo registros de campo, indicadores de desempenho (sobrevivência, crescimento, falhas, intervenções realizadas) e documentação fotográfica, de modo a permitir a verificação do avanço da recuperação ambiental e a comprovação do atendimento progressivo e final das obrigações junto ao órgão ambiental.

4.8 A execução completa do objeto deste serviço encontra-se detalhada no Memorial Descritivo Técnico em anexo, documento integrante que contém todas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e procedimentos operacionais necessários para a realização dos serviços da execução de projetos de compensação ambiental.

4.9 A visita técnica às áreas destinadas ao plantio será facultativa, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições locais, dos acessos, das cercas, das áreas demarcadas, da topografia, das interferências existentes e demais particularidades operacionais necessárias à adequada execução dos serviços. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições das áreas e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual. Caso opte pela visita, esta deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, junto à SAEV Ambiental, sendo emitido o correspondente atestado de visita técnica, a ser apresentado na fase de habilitação, se exigido no instrumento convocatório.

4.9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9.2 A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Meio Ambiente da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.

4.9.3 A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.

4.9.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.6 A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.

4.9.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução completa do objeto deste serviço encontra-se detalhada no Memorial Descritivo Técnico em anexo, documento integrante que contém todas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e procedimentos operacionais necessários para a realização dos serviços da execução de projetos de compensação ambiental.

5.2 Para evitar quaisquer dúvidas quanto às condições de execução dos serviços, especialmente no que se refere às possíveis interferências e aos acessos aos locais de trabalho, a SAEV Ambiental recomenda que as licitantes realizem visita técnica e análise prévia das áreas onde os serviços serão executados antes da elaboração e apresentação de suas propostas. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais como justificativa para eventuais dificuldades na execução dos serviços.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão entregues parceladamente conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com plantio inicial finalizado em até 180 dias + tratos/manutenção por 30 meses (Memorial Descritivo).
6.2 Cada etapa acompanhada de Relatórios Mensais Obrigatórios contendo: descrição cronológica (data/local/quantitativos), fotos georreferenciadas (GPS UTM), fichas controle individual mudas, consolidados (% pegamento ≥95%, perdas, crescimento), plano ação pendências.
6.3 Registro/Planilhas Obrigatórias: "Registro Mensal Controle/Monitoramento" (modelo anexo) + Planilha .XLSX (52.951 mudas: espécie, UTM/GPS, data plantio, condição). 100% completa até Mês 6.
6.4 Avaliação SAEV por critérios: conformidade Memorial (covas 40x40x40 cm, tutoramento), periodicidade tratos (irrigação, formicidas, adubação), sobrevivência ≥95%, dados SIG compatíveis (KML).
6.5 Formatos digitais: Relatórios (.PDF assinado pelo Responsável Técnico), planilhas (.XLSX), fotos (.JPG), mapas (.PDF/.KML).
6.6 Acompanhamento Prévio: Notificação 48h antes tratos críticos (roçada/formicida/herbicida) para vistoria presencial da SAEV
6.7 As entregas só serão consideradas aceitas após análise técnica formal, validação expressa da fiscalização designada e emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial ou Final.
6.8 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, todas as correções e ajustes solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.
6.9 O aceite final do objeto ocorrerá somente após a verificação de que todos os produtos foram entregues conforme as exigências contratuais, incluindo os dados do censo arbóreo, levantamento das áreas verdes e base georreferenciada.
6.10 A aceitação do serviço não exime a Contratada da responsabilidade por falhas ou danos decorrentes da má execução, cabendo a correção imediata de quaisquer problemas detectados.

7 GARANTIA

7.1 Tendo em vista que o objeto contratual consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados, sem fornecimento de bens permanentes ou sistemas operacionais, não se aplica a exigência de plano de manutenção preventiva, garantia de bens ou assistência técnica continuada, nos termos da legislação vigente.
7.2 A contratada será integralmente responsável por corrigir, complementar ou refazer quaisquer partes dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cronograma ou diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a SAEV Ambiental.
7.3 A responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações técnicas prestadas permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, especialmente em caso de constatação de falhas materiais, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam a aplicação dos dados entregues.
7.4 Caso haja constatação de dados inconsistentes, georreferenciamento incorreto, ou classificação inadequada de espécies e condições fitossanitárias, a contratada deverá realizar nova coleta ou ajuste de informações, respeitando os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
7.5 A contratada também deverá manter cópia de segurança dos dados brutos coletados em campo e da base de dados estruturada por, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega final, para eventuais auditorias, revisões ou cruzamentos solicitados pela SAEV Ambiental ou por órgãos de controle.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.7.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a divisão de contabilidade (setor de liquidação) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- Gestor do contrato: Márcia Regina Rodrigues Singolani
- Fiscal Administrativo do contrato: Felipe Ramalho de Oliveira
- Fiscal Técnico do contrato: Noemi Cristina de Souza Vieira

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;
9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
10.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica;
10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.11. Apresentar a carta de indicação do engenheiro/biólogo responsável técnico pela execução do objeto, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica.
10.12. Apresentar a prova de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente ao registro do Contrato no CREA-SP/CRBio-SP, conforme determina a resolução 194/70 e 699/2024, respectivamente.
10.13. Licenças, Outorgas e Anuências:
10.13.1. Não há necessidade de novas licenças ambientais para execução do objeto uma vez que as ART dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026 foram firmados pela SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga/SP com a CETESB, conforme anexo;
10.13.2. Não há necessidade de outorgas, visto que os serviços serão realizados em área interna da propriedade da Prefeitura municipal de Votuporanga e da Autarquia;
10.13.3. Não há necessidade de anuências, visto que os serviços serão realizados em área interna da propriedade da Prefeitura municipal de Votuporanga e da Autarquia;

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

11.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.2.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
11.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
11.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
11.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
11.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

11.2.4. Qualificação econômico financeira:

11.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante. Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, serão aceitos apenas os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a sessão pública.
11.2.4.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021. As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:
✓ Balanço Patrimonial, e
✓ Demonstração do Resultado do Exercício.
11.2.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.2.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

11.2.4.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
11.2.4.5.1. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ICL = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1{,}00$$

11.2.4.5.2. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1{,}00$$

11.2.4.5.3. Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} \leq 0{,}50$$

11.2.4.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
11.2.4.7. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
11.2.4.8. Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).
11.2.4.9. Motivação circunstanciada das exigências de qualificação Econômico-financeira:
11.2.4.9.1. As exigências de qualificação econômico-financeira constantes neste documento têm por objetivo assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira e estabilidade patrimonial compatíveis com o porte e o risco inerente à execução do objeto licitado, garantindo a continuidade e regularidade na prestação dos serviços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida voltada à proteção do interesse público, uma vez que eventual inadimplemento decorrente de fragilidade econômica da contratada pode acarretar prejuízos à Administração e comprometer a execução de serviços essenciais.
11.2.4.9.2. Assim, a exigência de certidões negativas de falência ou recuperação judicial busca comprovar a idoneidade e a regularidade jurídica e financeira da empresa, demonstrando que se encontra apta a assumir obrigações contratuais com o Poder Público. Da mesma forma, a apresentação das demonstrações contábeis, como o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados dos dois últimos exercícios, permite avaliar a situação financeira real e atualizada da licitante, sendo a assinatura do contador registrada no CRC garantia de fidedignidade e responsabilidade técnica das informações apresentadas.
11.2.4.9.3. A fixação de índices mínimos de liquidez corrente e geral, bem como de limite máximo de endividamento, fundamenta-se em parâmetros contábeis usualmente adotados em contratações públicas e visa aferir a capacidade da empresa de honrar compromissos e manter equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual. Por fim, a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, conforme autoriza o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a empresa disponha de estrutura patrimonial compatível com a dimensão e os riscos do contrato, prevenindo a inexecução total ou parcial.

11.2.4.9.4. Dessa forma, todas as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, proporcionais e compatíveis com o objeto, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência, conforme o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança na execução do contrato.

11.2.5. Qualificação Técnica:
A contratação deve conter exigências técnicas que assegurem a qualificação da empresa licitante, a experiência prévia na execução de serviços similares e a capacidade técnica necessária para a correta execução do plantio para a execução de projetos de compensação ambiental, em conformidade com os parâmetros ambientais, legais e técnicos vigentes.
11.2.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:
A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos previstos neste Termo de Referência.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome da contratante, CNPJ e identificação do responsável pela emissão;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período e local da execução;
- Declaração expressa da boa execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Assinatura e identificação do responsável técnico ou institucional.

A apresentação desse documento é obrigatória para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços propostos e assegura a conformidade com os princípios da eficiência, segurança técnica e interesse público na contratação.

11.2.5.2 Plantio de Mudas e Tratos Iniciais:
Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP.
b) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou da Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Plantio de Mudas e Tratos Iniciais	UND	26475	50%

c) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou da Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAT-O, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Plantio de Mudas e Tratos Iniciais	UND	26475	50%

11.2.5.3 Manutenção/Tratos culturais das mudas

a) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços correspondentes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância, não havendo a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo".

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
3	Manutenção/Tratos culturais das mudas por ano	Ha	21,005	50%

11.2.5.4. Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprove a visita para identificação das peculiaridades para a prestação dos serviços, emitido pela Saev Ambiental;
11.2.5.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá obrigatoriamente apresentar, sob pena de inabilitação, uma declaração afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.5.6 Motivação circunstanciada das exigências de qualificação técnica:
11.2.5.6.1. As exigências de qualificação técnica constantes neste documento têm por objetivo assegurar que a futura contratada possua capacidade profissional e operacional compatíveis com a complexidade, o porte e o risco inerentes à execução dos serviços de plantio, manutenção e monitoramento de projetos de compensação ambiental, conforme obrigações assumidas nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026 firmados com a CETESB. Tais exigências atendem ao previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a requerer comprovação de experiência e habilitação técnica indispensáveis ao cumprimento adequado das obrigações contratuais. Trata-se de medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade e segurança na execução do plantio de 52.951 mudas nativas, na manutenção sistemática das áreas e na elaboração de relatórios técnicos, cuja inexecução ou execução deficiente pode resultar em autuações, multas ambientais, riscos de improbidade administrativa e comprometimento da regularização ambiental do Município.
11.2.5.6.2. A exigência de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA busca assegurar que o contratado esteja devidamente habilitado para exercer atividades próprias da engenharia e/ou agronomia, garantindo a responsabilidade técnica e a observância das normas regulamentares do CONFEA/CREA.
11.2.5.6.3. Por fim, a exigência de realização de visita técnica, ou apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições de execução, conforme autorizado pelo §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a licitante tenha conhecimento prévio das características específicas das áreas de plantio (acessos, topografia, cercas, interferências, condições de solo, logísticas de transporte de mudas e insumos) e demais peculiaridades operacionais necessárias ao correto dimensionamento dos recursos e à adequada execução dos serviços. Essa medida previne riscos de paralisação, reequilíbrio inadequado ou falhas operacionais decorrentes de desconhecimento das condições reais das áreas das ETEs e do Distrito Industrial de Simonsen, onde os serviços serão executados.

11.2.5.6.4. Assim, todas as exigências de qualificação técnica previstas neste documento mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais à natureza do objeto, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência, conforme dispõe o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. As medidas adotadas contribuem para a seleção de licitantes com capacidade comprovada e para a segurança na execução do contrato, atendendo plenamente ao interesse público e garantindo a efetiva recuperação ambiental das áreas, a regularidade perante a CETESB e o cumprimento integral das obrigações assumidas nos TCRAs.

11.2.6. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Todas as etapas da execução deverão estar vinculadas a um cronograma detalhado, previamente apresentado pela contratada e sujeito à aprovação da equipe técnica da SAEV Ambiental. O cumprimento desse cronograma será monitorado por meio de relatórios mensais de acompanhamento, contendo os entregáveis correspondentes ao avanço físico das atividades. Esses relatórios deverão

demonstrar a execução parcial dos serviços de forma clara e objetiva, permitindo a realização de medições técnicas periódicas para fins de fiscalização, avaliação e liberação dos pagamentos. Paralelamente, a equipe da SAEV Ambiental realizará o acompanhamento técnico em campo, com verificação por amostragem da qualidade e da velocidade de coleta dos dados, assegurando a aderência do censo arbóreo às metodologias estabelecidas no Termo de Referência.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1. Não produza os resultados acordados;

13.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) documentos exigidos no contrato,
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23, §§ 1º e 2º, observando-se os parâmetros legais aplicáveis à estimativa de custos para contratações públicas.

14.2 Com o objetivo de apurar o valor de referência para a contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, destinado à execução de projetos

de compensação ambiental, foi realizada tentativa de levantamento de preços junto a empresas do ramo, por meio de consultas encaminhadas por e-mail, não tendo sido obtidas respostas suficientes para a formação da média de mercado, conforme anexo.

14.3 Diante disso, e considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, a estimativa foi complementada por meio de composição de custos unitários, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, metodologia adequada para assegurar maior precisão na apuração do valor referencial, especialmente em serviços que envolvem etapas técnicas específicas, insumos, mão de obra especializada e prazos prolongados de execução e manutenção.

14.4 Com base na composição elaborada, foi apurado o valor total de R$ 3.815.665,75, o qual será adotado como valor estimado da contratação. Tal referência contempla a execução integral dos serviços previstos no escopo do Memorial Descritivo, incluindo as atividades de plantio, manutenção, tratos culturais, monitoramento e demais obrigações correlatas necessárias ao cumprimento dos projetos de compensação ambiental.

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN**	**QUANT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
01	108.019.112	Plantio de 52951 Mudas e Tratos Iniciais, conforme composição referencial orçamentário e cronograma físico-financeiro	SV	1	1.782.526,18	1.782.526,18
02	108.019.113	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área I, equivalente a 9,3092 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239486/2025)	SV	1	577.296,09	577.296,09
03	108.019.114	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área II, equivalente a 14,0028 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239366/2025)	SV	1	885.387,41	885.387,41
04	108.019.115	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área Área III, equivalente a 12,9830 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 22653/2026)	SV	1	570.456,07	570.456,07
TOTAL						3.815.665,75

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 03.01.04 – Meio Ambiente

II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0045 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO
Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 19 (dezenove) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 03 de agosto de 2026.

Camila Esteves da Silva
Chefe de Departamento de Meio Ambiente
MATRÍCULA: 2054-1

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Departamento de Meio Ambiente, 72.962.806/0001-71

Equipe de Planejamento

Felipe Ramalho de Oliveira

Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos na execução do serviço		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano	
Atrasos na realização do plantio podem comprometer o andamento do processo, além de possíveis sanções administrativas pela não observância dos prazos.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Elaborar cronograma físico-financeiro detalhado e realizar reuniões periódicas de acompanhamento	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Prever cláusulas contratuais de penalidades por atraso	
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar advertências e multas previstas no contrato	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Reprogramar o cronograma em caso de eventos excepcionais devidamente justificados	

Risco Médio - Desqualificação técnica do fornecedor		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Contratação de empresa sem experiência comprovada pode comprometer a qualidade e credibilidade da execução do serviço, gerando retrabalhos e insatisfação.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica em serviços similares		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Realizar diligência prévia junto aos órgãos de fiscalização e referências apresentadas		
Ações de Contingência		**Responsável**
Rescisão contratual e aplicação de penalidades		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Acionamento da empresa classificada em segundo lugar no certame		

Risco Médio - Inadequação dos equipamentos ou metodologia utilizada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Uso de equipamentos inadequados ou metodologia não aderente aos padrões técnicos pode comprometer a precisão do plantio.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir, em edital, detalhamento dos equipamentos e metodologias que serão empregados		

Avaliar planos de trabalho e realizar visitas técnicas in loco	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Ações de Contingência	**Responsável**
Exigir substituição dos equipamentos ou readequação metodológica	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Rejeitar produtos entregues em desacordo, solicitando reapresentação conforme especificações	

Risco Alto - Serviço incompleto ou com baixa qualidade		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Entrega de serviço incompleto ou de baixa qualidade, exige retrabalho, pode gerar insatisfação pública e comprometer futuras ações.		

Ações Preventivas	**Responsável**
Definir critérios técnicos de validação dos serviços e produtos em contrato	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Instituir equipe de fiscalização para acompanhamento técnico periódico	
Ações de Contingência	**Responsável**
Recusa formal dos produtos e solicitação de reapresentação pela contratada	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato	

Risco Alto - Descumprimento do prazo de execução do serviço		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Atrasos na entrega comprometem a autorização do TCRA, podem gerar implicações legais e econômicas e expor o município a fiscalizações externas.		

Ações Preventivas	**Responsável**
Prever cronograma detalhado com marcos de entrega e acompanhamento rigoroso	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Incluir cláusulas contratuais de multa em caso de atraso	
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicação imediata de penalidades contratuais	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Ajuste no cronograma mediante justificativa formal ou possibilidade de rescisão contratual dependendo do impacto	

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
O não cumprimento de obrigações estabelecidas em contrato pode levar à prestação inadequada dos serviços, paralisação do contrato, litígios judiciais e aumento de custos para a Administração.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer mecanismos claros de fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Promover capacitação dos gestores para atuação efetiva na gestão contratual		
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicação de sanções previstas em contrato, como multas e advertências		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Rescisão contratual e eventual acionamento do seguro-garantia, se previsto		

Risco Alto - Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato em razão da Reforma Tributária		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Alterações na carga tributária incidente sobre a prestação dos serviços, em razão da transição do regime atual para o novo modelo de IBS e CBS da Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária), podem provocar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reflexos sobre os custos da contratada e necessidade de revisão contratual.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Acompanhar a regulamentação da Reforma Tributária		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Incluir cláusulas contratuais de multa em caso de atraso		
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicação imediata de penalidades contratuais		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Ajuste no cronograma mediante justificativa formal ou possibilidade de rescisão contratual dependendo do impacto		

Votuporanga - SP, 03 de agosto de 2026

_____

Felipe Ramalho de Oliveira
Técnico em Saneamento XXII - Meio Ambiente

Anexo I - C - Justificativa de preços

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA
Noemi Cristina de Souza Vieira – Especialista em Saneamento VII – Engenheira Agronôma

FONTES CONSULTADAS

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI - 04/2026 - São Paulo
Sistema de Custos Referênciais de Obras DNIT- SICRO3 - 04/2026 - São Paulo
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP- Minas Gerais 04/2026
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA - 06/2026 - H180,02%, M137,76%
Empresa de Obras Públicas - EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro
Planilha de composição de custos (art. 23, §2º)

SERIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMORIA DE CALCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DAO SUPORTE:

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Conforme estabelecido pelo art. 23, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em série de preços obtida por meio de referências oficiais, conforme descrito anteriormente.
Para os itens cujos valores foram extraídos das tabelas referenciais SINAPI, SICRO 3, SETOP, EMBASA e EMOP, adotou-se o valor unitário constante nas respectivas bases de dados.
A adoção dessa metodologia assegura maior padronização dos critérios de formação de preços, uniformidade na composição do orçamento estimado, coerência e comparabilidade entre os itens analisados, além de conferir maior aderência aos valores de referência praticados pelo mercado. Ademais, evita a utilização de metodologias distintas que possam gerar assimetrias ou distorções na estimativa de custos da contratação, garantindo maior transparência, objetividade e segurança na definição do valor estimado.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Inicialmente, o Departamento de Meio Ambiente elaborou a Planilha Orçamentária Referencial, contemplando a discriminação detalhada dos serviços integrantes do objeto da contratação, com as respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados. A elaboração da planilha observou critérios técnicos de engenharia e normas aplicáveis, constituindo o principal instrumento para a estimativa dos custos da contratação.
Para a composição dos custos unitários foram adotadas, prioritariamente, referências oficiais de preços, utilizando-se os valores constantes nas bases SINAPI, SICRO 3, SETOP, EMBASA e EMOP, conforme a disponibilidade e a adequação de cada item ao objeto licitado. Para os itens contemplados nessas bases referenciais, foram utilizados os valores unitários nelas constantes, sem a necessidade de tratamento estatístico, por se tratarem de sistemas oficiais amplamente reconhecidos e empregados pela Administração Pública na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.
Nos casos em que determinado serviço, insumo ou composição não possuía correspondência nas bases oficiais consultadas, foram adotadas composições próprias, elaboradas a partir da decomposição dos serviços em insumos, equipamentos, mão de obra e encargos, utilizando-se como referência cotações de mercado e demais fontes de pesquisa admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Todas as informações utilizadas na formação do orçamento foram devidamente registradas e consolidadas na Planilha Orçamentária Referencial, nas Planilhas de Composições Próprias, no Memorial de Cálculo e nos respectivos documentos que lhes dão suporte, garantindo a rastreabilidade, transparência e verificabilidade dos critérios empregados.
Dessa forma, verifica-se que a Planilha Orçamentária foi conduzida de maneira ampla e criteriosa, utilizando múltiplas fontes e metodologias, com o objetivo de assegurar que os valores estimados reflitam de forma adequada os preços praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:

Não se aplica, pois foram encontrados os preços para compor a cotação.

JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA QUE DISPÕE O INCISO IN DO ART. 5º:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

1) **Quadros de cotação e comparação de preço**
Arquivos: (Despacho 4)
QUADRO_COTACAO_822_2026_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_ESPECIALIZADA_EM_SERVICO_PARA_EXECUCAO_DE_PROJETOS_DE_COMPENSACAO_AMBIENTAL.pdf
RESULTADO_DE_COTACAO_822_2026_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_ESPECIALIZADA_EM_SERVICO_PARA_EXECUCAO_DE_PROJETOS_DE_COMPENSACAO_AMBIENTAL.pdf
2) **Planilha Orçamentária Referencial**
Arquivos: (Despacho 29)
ORCAMENTO_ANALITICO_ATUALIZADO.pdf
ORCAMENTO_SINTETICO_ATUALIZADO.pdf
3) **Planilha de Composições Próprias**
Arquivos: (Despacho 24)
PLANILHA_DE_COTAÇÃO_ANALISE_DE_SOLO_E_HIDROGEL_TCRA.pdf
4) **Planilha de Composição de BDI**.
Arquivos: (Despacho 24)
CALCULO_BDI.pdf
5) **Memorial de Cálculo**
Arquivos: (Despacho 24)
MEMORIAL_DE_CÁLCULO.pdf
6) **Cronograma Físico Financeiro**
Arquivos: (Despacho 34)
CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_ATUALIZADO.pdf

RELATÓRIO EMITIDO EM:	06/08/2026

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO
CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 01382/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEI	(17) 3405-9195		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	1 SV	PLANTIO DE 52951 MUDAS E TRATOS 108.019.112 Marca:	1.782.526,18 1.782.526,18										1.782.526,18 1.782.526,18
2	1 SV	MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS [108.019.113 Marca:	577.296,09 577.296,09										577.296,09 577.296,09
3	1 SV	MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS [108.019.114 Marca:	885.387,41 885.387,41										885.387,41 885.387,41
4	1 SV	MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS [108.019.115 Marca:	570.456,07 570.456,07										570.456,07 570.456,07
		Total da Cotação do Fornecedor R$	3.815.665,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815.665,75
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	3.815.665,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: 3.815.665,75

Aprovado por:

Digitador (a)
JOSE ROBERTO SILVEIRA OLIVEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 70/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. Osvaldo Carvalho da Silva, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução dos projetos de compensação ambiental firmados pela SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga/SP com a CETESB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 70/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I – A**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (Um) Grupo de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Plantio de 52951 Mudas e Tratos Iniciais, conforme composição referencial orçamentário e cronograma físico-financeiro	SV	1		
2	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área I, equivalente a 9,3092 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239486/2025)	SV	1		
3	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área II, equivalente a 14,0028 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 239366/2025)	SV	1		
4	Manutenção/Tratos culturais das mudas plantadas na Área Área III, equivalente a 12,9830 ha por ano, por período de 3 anos (TCRA 22653/2026)	SV	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O **valor total** da contratação é **de R$ ..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.2comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.2.13Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
8.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.19 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não será exigida garantia de execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
77	03.01.04	18.452.0045.2125	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 70/2026

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2026

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 70/2026

<table>
<tr><td colspan="8">SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nº do Empenho/Tipo</td><td colspan="3">Recurso</td></tr>
<tr><td colspan="4">Órgão</td><td colspan="4">Unidade Orçamentária</td></tr>
<tr><td colspan="6">Dotação</td><td colspan="2">Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="8">Credor</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço</td><td colspan="2">Fone</td><td>Cidade</td><td>UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">Licitação</td><td>Número</td><td>Solicitação</td><td>Proc. Compra</td><td>Emissão</td><td colspan="2">Vencimento</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Orçado</td><td>Saldo Anterior</td><td colspan="2">Valor do Empenho</td><td colspan="3">Saldo Atual</td></tr>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Und.</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor Unitário</td><td colspan="2">Valor Total</td></tr>
<tr><td colspan="5">Local de Entrega</td><td>TOTAL GERAL</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda</td><td colspan="4">RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor</td></tr>
<tr><td colspan="4">ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa</td><td colspan="4">Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro</td></tr>
</table>

ANEXO VI - Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI);

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

LOCAL: Município de Votuporanga/sp.

PROJETO DE PLANTIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO 4

2. JUSTIFICATIVA 4

3. OBJETIVOS 5

4. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PLANTIO 5

4.1. Área I – TCRA nº 239486/2025 (ETE Votuporanga) 5

4.2. Área II – TCRA nº 239366/2025 (ETE e Estrada VTG 287) 6

4.3. Área III – TCRA nº 22653/2026 (Simonsen – 7º Distrito Industrial) 7

4.4. Considerações Gerais para Acesso e Execução 7

5. METODOLOGIA 7

5.1. Etapas do Plantio e Manutenção (Cronograma Sobreposto) 7

5.2. Planejamento, Desenho Técnico e Análise do Solo 8

5.3. Preparo da área para o plantio 10

5.4. Abertura e locação das covas 13

5.5. Qualidade, acondicionamento e manejo das mudas 14

5.6. Seleção das espécies a serem plantadas 15

5.7. Lista de espécies 16

5.8. Plantio 19

5.9. Irrigação Pós-Plantio 20

5.10. Replantio 20

5.11. Adubação de cobertura 21

5.12. Tratos Culturais e Manutenção 21

5.13. Monitoramento 21

5.14. Periocidade dos tratos culturais 22

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS 23

6.1. Relatórios e Acompanhamento Técnico 23

6.1.1. Relatórios Mensais Obrigatórios 23

6.1.2. Registro e Planilha de Controle Obrigatórios 23

6.1.3. Acompanhamento Prévio Obrigatório 23

PROJETO BÁSICO REFERENTE AO PLANTIO

1. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

O presente Memorial Descritivo integra o Projeto Básico para Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução dos projetos de compensação ambiental previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026 firmados pela SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga/SP com a CETESB.

Seu objetivo é detalhar critérios técnicos, etapas sequenciais e procedimentos operacionais para implantação escalonada de 52.951 mudas nativas em 36,294 ha (Área I: 15.131 mudas/9,3092 ha; II: 23.338/14,0028 ha; III: 14.482/12,9830 ha), em três lotes anuais (1/3 dos plantios das mudas e início dos tratos culturais por área por ano), com plantio de 6 meses + tratos culturais/manutenção individual de 30 meses por lote (total contrato 60 meses).

Áreas de intervenção:

- Área I (TCRA 239486/2025): 15.131 mudas em 9,3092 ha na ETE Votuporanga (matrículas 22.075, 22.682, 22.683, 22.797, 25.581).
- Área II (TCRA 239366/2025): 23.338 mudas em 14,0028 ha na ETE e Estrada VTG 287 Boiadeira.
- Área III (TCRA 22653/2026): 14.482 mudas em 12,9830 ha em Simonsen (matrículas 54.892, 54.891).

Este documento apresenta as especificações das mudas e insumos, metodologia completa de preparo do solo, plantio, manutenção e monitoramento, além das responsabilidades técnicas e padrões de qualidade mínimos. Serve como referência técnica para execução pela contratada, fiscalização pela SAEV e comprovação dos resultados perante a CETESB. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada por meio de aditivo contratual.

2. JUSTIFICATIVA

Este Memorial Descritivo foi elaborado em conformidade com os preceitos da Resolução SEMIL nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, que estabelece os critérios e parâmetros para compensação ambiental em áreas objeto de autorização para supressão de vegetação, bem como com as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), e com as exigências técnicas estabelecidas nos Projetos de Reflorestamento aprovados para cada TCRA. A metodologia do plantio prevista segue os padrões consolidados para recuperação ambiental com espécies nativas, adotando espaçamento uniforme de 3,0 m x 2,0 m entre linhas e plantas em todas as áreas, conforme especificado nos projetos de referência, garantindo densidade adequada e facilidades operacionais para plantio e manutenção.

3. OBJETIVOS

O objetivo central deste Projeto Básico é promover a execução integrada e tecnicamente eficiente das medidas compensatórias ambientais dos TCRAs nº 239486/2025, 239366/2025 e 22653/2026. Para alcançar esse propósito, o memorial busca:

- Garantir o plantio de 52.951 mudas nativas em 36,294 ha, distribuídas conforme quantitativos aprovados para cada área;
- Assegurar a recuperação ecológica das áreas degradadas com máxima taxa de pegamento (≤ 5% falhas finais) e desenvolvimento estável da vegetação;
- Executar tratos culturais sistemáticos por 30 meses, incluindo controle de pragas e doenças, adubação, irrigação e replantio, para consolidação do cumprimento ambiental;
- Produzir relatórios técnicos anuais completos e georreferenciados, prontos para comprovação perante a CETESB;
- Formar fragmentos florestais contínuos nas três áreas, ampliando a conectividade ecológica, protegendo o solo e regulando os recursos hídricos locais;
- Otimizar a execução contratual com metodologia padronizada, transferindo riscos operacionais à empresa especializada e simplificando a fiscalização pela SAEV.

4. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PLANTIO

As áreas destinadas aos plantios de compensação ambiental foram definidas nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs e detalhadas nos respectivos Projetos de Compensação ambiental aprovados pela CETESB, localizando-se em imóveis do Município de Votuporanga/SP de propriedade da SAEV Ambiental e Prefeitura de Votuporanga. As intervenções serão realizadas exclusivamente nas áreas demarcadas, conforme plantas anexas aos documentos, com coordenadas geográficas confirmadas por GPS durante o levantamento de campo inicial.

4.1. Área I – TCRA nº 239486/2025 (ETE Votuporanga)

- Localização: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Votuporanga/SP, na confluência dos córregos Marinheiro e da Água.
- Matrículas imobiliárias: nº 22.075, 22.682, 22.683, 22.797 e 25.581 do ORI de Votuporanga.
- Área de plantio: 9,3092 ha.
- Quantidade de mudas: 15.131 unidades.
- Coordenadas de referência (UTM 22K WGS-84): E 599.132,71 m / S 7.750.431,03 m.



4.2. Área II – TCRA nº 239366/2025 (ETE e Estrada VTG 287)

- Localização: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Votuporanga e entorno da estrada rural VTG 287 (Boiadeira), no âmbito do programa Melhor Caminho CODASPSAA.
- Matrículas imobiliárias: nº 22.075, 22.682, 22.683, 22.797 e 25.581 do ORI de Votuporanga.
- Área de plantio: 14,0028 ha.
- Quantidade de mudas: 23.338 unidades (saldo após abatimento de fragmento existente equivalente a 4.735 mudas).
- Coordenadas de referência (UTM 22K WGS-84): E 599.355,85 m / S 7.750.110,74 m.



4.3. Área III – TCRA nº 22653/2026 (Simonsen – 7º Distrito Industrial)

- Localização: Extensão da Rua São Paulo, distrito de Simonsen, próximo ao 7º Distrito Industrial de Votuporanga/SP.
- Matrículas imobiliárias: nº 54.892 e 54.891 do ORI de Votuporanga.
- Área de plantio: 12,9830 ha.
- Quantidade de mudas: 14.482 unidades.
- Coordenadas de referência (UTM 22K WGS-84): E 616.167,24 m / S 7.737.426,22 m.



4.4. Considerações Gerais para Acesso e Execução

- Todas as áreas possuem acesso liberado pela SAEV Ambiental.
- As demarcações físicas seguirão as plantas dos projetos aprovados, com sinalização temporária por estacas georreferenciadas durante o preparo.
- A contratada deverá realizar vistoria inicial conjunta com a fiscalização da SAEV para validação das áreas antes do início dos serviços.
- Proibida intervenção fora dos limites demarcados, sob pena de paralisação imediata e responsabilização técnica.

5. METODOLOGIA

5.1. Etapas do Plantio e Manutenção (Cronograma Sobreposto)

O serviço será executado em três lotes escalonados (1/3 das mudas de cada área por ano), com plantio anual na época chuvosa e manutenção simultânea de todos lotes ativos, totalizando 60 meses (5 anos) para conclusão integral.

Lote 1 (Início imediato – Mês 1)

- 1/3 mudas/área: Área I (5.044); Área II (7.779); Área III (4.827).
- Plantio: 6 meses (Mês 1-6).
- Tratos: 30 meses (Mês 7–36). Fim: Mês 36.

Lote 2 (Início Mês 13 – Ano 2)

- 1/3 mudas/área (Ano 2).
- Plantio: 6 meses (Mês 13–18).
- Tratos: 30 meses (Mês 19–48). Fim: Mês 48.

Lote 3 (Início Mês 25 – Ano 3)

- Último 1/3/área (Ano 3).
- Plantio: 6 meses (Mês 25–30).
- Tratos: 30 meses (Mês 31–60). Fim: Mês 60.

Após conclusão dos 3 lotes (Mês 60), deverá ter sido realizado o total dos plantios conforme quantitativos previstos nos TCRAs:

a) Área I (ETE Votuporanga) – 15.131 mudas em 9,3092 ha;

b) Área II (ETE/VTG 287) – 23.338 mudas em 14,0028 ha;

c) Área III (Simonsen) – 14.482 mudas em 12,9830 ha.

Duração total contrato: 60 meses (5 anos), com manutenção simultânea (pico: 3 lotes ativos nos Anos 3–4). Relatórios mensais consolidados por lote/área.

5.2. Planejamento, Desenho Técnico e Análise do Solo

Vistoria Técnica Inicial Conjunta (1º mês)

- A presente Validação das áreas demarcadas com representante SAEV, confirmação coordenadas UTM dos TCRAs.
- Registro fotográfico georreferenciado (fotos + drone resolução 5 cm/pixel) do estado atual.
- Identificação de acessos, restrições e fragmentos existentes para preservação.

Análise do Solo (Pré-preparo – por área)

Deverá ser feita uma análise química do solo por lote, com laudo técnico emitido pelo RT contendo recomendações específicas de calagem e adubação com macro e micronutrientes favorecendo o pleno desenvolvimento das mudas em campo.

Desenho Técnico dos Plantios

O RT elaborará projetos executivos para cada área, em conformidade com as demarcações e espaçamento de 3,0 m x 2,0 m, submetidos à aprovação da SAEV antes do início das atividades nas áreas preestabelecidas.

Documentos Entregáveis (Por área, antes do preparo físico)

- O Relatório vistoria inicial (fotos + coordenadas validadas);
- Laudo análise química do solo + recomendações agronômicas;
- Projeto executivo plantio;

Placa de identificação da intervenção ambiental

A contratada deverá fornecer, confeccionar e instalar placa de identificação nos locais de execução do plantio/recuperação ambiental, como medida de publicidade do licenciamento, conforme a Resolução SMA nº 58/2009 (atual SEMIL).

A placa constitui condicionante e deverá estar afixada antes do início de qualquer intervenção e permanecer visível ao público durante toda a execução/validade da atividade autorizada, instalada na testada do terreno voltada para a via de circulação.

- **Características mínimas:**
  a) Dimensão mínima: 1,50 m x 1,70 m.
  b) Padrão: fundo branco e letras pretas, conforme modelo do Anexo I da Resolução.
- **Informações obrigatórias (campos da placa):**
  a) Número do processo
  b) Número da autorização/licença/alvará emitido.
  c) Data de emissão.
  d) Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).
- **Manutenção e conservação:** a contratada deverá manter a placa em bom estado de conservação, realizando limpeza, reposicionamento, reaperto, repintura e/ou substituição quando houver desgaste, vandalismo, queda, perda de legibilidade ou dano por intempéries, sempre que solicitado pela SAEV Ambiental, no prazo definido pela fiscalização.
- **Critério de aceitação:** a fiscalização da SAEV deverá verificar a conformidade do conteúdo, dimensões, posicionamento e visibilidade da placa; na ausência ou desconformidade, o início dos serviços deverá ser impedido até a regularização.

Manutenção de cercas existentes

Durante toda a execução dos serviços relacionados aos TCRAs, a contratada deverá preservar a integridade das cercas existentes nas áreas de intervenção, adotando cuidados operacionais para evitar danos decorrentes do trânsito de equipes, máquinas e veículos, bem como das atividades de roçada, preparo de área, plantio e manutenção.

Na ocorrência de quebra, deslocamento, corte, queda ou qualquer deterioração das cercas, mourões, estacas, arames, telas, porteiras ou travessas decorrentes das atividades da contratada, ainda que de forma acidental, a empresa deverá providenciar o reparo imediato e/ou a substituição dos elementos danificados, restabelecendo integralmente a função de contenção e isolamento da área. Os reparos deverão impedir a entrada de pessoas, animais e veículos não autorizados, prevenindo pisoteio, arrancamento e demais danos às mudas e aos plantios.

Por outro lado, a manutenção corretiva decorrente de deterioração natural das madeiras, desgaste pelo tempo, ataques de cupins, bem como de casos fortuitos ou força maior (ex.: vendavais, enchentes, queda de árvores, vandalismo por terceiros) será de responsabilidade da SAEV Ambiental, podendo a contratada, quando solicitada, apenas informar a ocorrência e apoiar tecnicamente a identificação do ponto danificado para providências do órgão.

5.3. Preparo da área para o plantio

Limpeza da área de plantio

A área destinada ao plantio deverá passar por preparo prévio obrigatório, com o objetivo de reduzir a competição por luz, água e nutrientes, e criar condições adequadas para o estabelecimento das mudas nativas. O preparo será realizado preferencialmente por roçada manual e/ou mecanizada, e, quando houver necessidade técnica justificada pela ocorrência de espécies exóticas invasoras ou de elevada agressividade, poderá ser adotada dessecação química dirigida.

Deverá ser dada atenção especial ao controle de gramíneas exóticas invasoras e/ou altamente competitivas, tais como braquiárias (*Urochloa* spp.), capim-colonião (*Panicum maximum*) e tiririca (*Cyperus rotundus*), entre outras que venham a ocorrer no local. Também poderão ocorrer espécies pioneiras e oportunistas de diferentes famílias botânicas, típicas de áreas degradadas, cuja presença deverá ser manejada para não comprometer o plantio e a condução inicial do reflorestamento.

A biomassa resultante da roçada deverá ser mantida no local, preferencialmente enleirada nas entrelinhas do plantio e/ou distribuída como cobertura morta, visando reduzir a rebrota de invasoras, conservar umidade do solo e mitigar erosão. Fica expressamente proibida a queima de qualquer material vegetal oriundo da limpeza e roçada.

Como medida preventiva de proteção contra incêndios e para facilitar a fiscalização e manutenção, deverá ser implantado aceiro perimetral ao longo de toda a cerca da área de plantio, com limpeza e manutenção periódica, nas seguintes dimensões: 2 (dois) metros para dentro da cerca (lado interno da área) e 1 (um) metro para fora da cerca (lado externo), totalizando faixa de 3 (três) metros ao longo do perímetro.

Após a roçada e com o início das brotações da vegetação competidora, e antes do coroamento e da abertura das covas, poderá ser necessária a aplicação de herbicida, devendo ocorrer somente mediante aplicação dirigida e sob orientação de profissional habilitado responsável pela execução. A metodologia, equipamentos a serem utilizados, medidas de segurança e plano de aplicação deverão ser definidos pelo Responsável Técnico e informados previamente à equipe técnica da SAEV Ambiental.

Concluída a limpeza e o controle de invasoras, deverão ser realizados os serviços de locação em nível das linhas de plantio, com utilização de nivelada básica e/ou estacas (varas), garantindo que as covas sejam marcadas conforme o espaçamento estabelecido no projeto (2,0 m entre plantas por 3,0 m entre linhas), reduzindo riscos de erosão, sulcamento e carreamento de solo em períodos de chuvas intensas.

Adicionalmente, a contratada deverá realizar a retirada de materiais inertes/entulhos existentes no local (ex.: restos de construção, latas, arames e similares), promovendo a segregação e a destinação em local adequado, conforme orientação da fiscalização, de modo a não interferir na implantação do plantio, nem gerar risco ambiental, operacional ou de acidentes.

Combate às formigas cortadeiras e outras pragas

O controle de formigas cortadeiras e demais pragas com potencial de causar mortalidade de mudas deverá ser executado de forma preventiva e contínua, abrangendo o período prévio ao plantio e o pós-plantio (fase de estabelecimento). As áreas de plantio e suas adjacências deverão ser inspecionadas rotineiramente para identificação de carreiros, olheiros e formigueiros, devendo-se priorizar os horários de maior atividade das formigas, especialmente amanhecer e entardecer.

Constatada a presença de formigas cortadeiras, a contratada deverá promover a eliminação e/ou controle utilizando métodos compatíveis com a finalidade e o ambiente de aplicação, tais como iscas formicidas granulados e/ou outras técnicas de controle ambiental autorizadas, sempre com aplicação dirigida e registro das intervenções (data, local, método e produto utilizado). O controle das formigas cortadeiras deverá iniciar 30 (trinta) dias antes da execução do plantio das mudas, como condição para liberação da implantação, e ser mantido durante a fase inicial de desenvolvimento das mudas, com monitoramento periódico e reaplicações quando necessárias.

Mesmo quando não for observada a presença de formigas ou formigueiros, deverá ser adotada estratégia preventiva com disponibilização de iscas em pontos estratégicos, de modo a reduzir o risco de ataque logo após o plantio. Para isso, as iscas deverão ser acondicionadas em armadilhas tipo porta-iscas distribuídas nas linhas de plantio, em proporção mínima de 1 (uma) armadilha para cada 150 (cento e cinquenta) mudas plantadas, com reposição e reabastecimento conforme necessidade e orientação do Responsável Técnico.

Todos os produtos utilizados no controle (formicidas, inseticidas e herbicidas aplicáveis ao manejo da área) deverão possuir registro para uso não agrícola (controle ambiental), devendo constar na lista oficial do IBAMA para essa finalidade, e ser utilizados estritamente de acordo com rótulo e bula, com observância de EPI, restrições de aplicação e cuidados com áreas sensíveis.

Após a aplicação de formicidas (pré e/ou pós-plantio), a contratada deverá realizar monitoramento periódico da área e de suas adjacências, com foco na verificação de continuidade de atividade, reinfestação e efetividade do controle, especialmente durante a fase de estabelecimento das mudas.

Subsolagem, gradagem e curvas em nível

Subsolagem e gradagem: com a finalidade de romper camadas compactadas, melhorar a infiltração de água e favorecer o desenvolvimento do sistema radicular das mudas, as linhas de plantio deverão ser subsoladas em profundidade mínima de 70 cm, conforme condições do solo e diretrizes do Responsável Técnico. Após a subsolagem, as áreas/linhas trabalhadas deverão passar por gradagem e nivelamento, quando aplicável, buscando uniformizar a superfície e facilitar as etapas subsequentes de locação, coveamento e plantio, evitando, contudo, revolvimento excessivo do solo.

Curvas em nível e conservação do solo: durante o preparo mecanizado, e de acordo com a topografia e o relevo local, deverão ser implantadas curvas em nível e/ou outras estruturas conservacionistas necessárias para reduzir a velocidade do escoamento superficial e prevenir erosão, sulcamento e carreamento (lixiviação) de solo na área e em suas adjacências, protegendo as mudas especialmente em eventos de chuvas intensas.

Responsabilidade técnica e fiscalização: o projeto/solução adotada, bem como a demarcação, o nivelamento e a execução das curvas em nível deverão ser realizados por profissional capacitado, sob coordenação do Responsável Técnico da contratada, devendo ser apresentados previamente à fiscalização da SAEV Ambiental para validação antes do início do plantio.

5.4. Abertura e locação das covas

O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, sob sistema de manejo conservacionista do solo, com adoção do plantio direto. As covas deverão ser locadas em nível, com linhas paralelas, utilizando nivelamento básico e/ou estacas (varas), obedecendo ao espaçamento de 2,0 m entre plantas por 3,0 m entre linhas. A distribuição das covas poderá ser executada em quinquôncio, quando indicado no desenho técnico aprovado, de forma a melhorar a ocupação do espaço e o desempenho do plantio. O coveamento terá como finalidade proporcionar volume adequado para a correta acomodação do torrão, promovendo o adequado contato solo-raiz e favorecendo o estabelecimento inicial da cultura. Além disso, deverá assegurar condições físicas apropriadas, como adequada aeração, porosidade e infiltração de água, bem como disponibilidade nutricional suficiente para o pleno desenvolvimento inicial do sistema radicular.

Dimensões das covas: as covas deverão atender, no mínimo, às dimensões de 40 cm x 40 cm x 40 cm, podendo ser adotado padrão ampliado conforme a necessidade operacional e técnica, com 40 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade, ou 50 cm de diâmetro por 50 cm de profundidade, conforme definido pelo Responsável Técnico e condições do terreno.

Execução: a abertura poderá ser realizada manualmente, com ferramentas apropriadas, ou mecanicamente, por broca acoplada a trator, conforme topografia, acesso e logística, desde que não cause compactação excessiva ou degradação do solo.

Coroamento e manejo do material roçado: o ponto de plantio deverá ser coroado com retirada da vegetação competidora em raio aproximado de 0,50 m ao redor da cova/muda. O material resultante da roçada poderá ser acomodado no entorno como cobertura morta, sem

encostar no colo da muda, contribuindo para proteção do solo, aumento de infiltração, retenção de umidade e redução de perdas por evaporação.

Adubação e preparo do fundo da cova: antes do plantio, deverá ser feita a incorporação e homogeneização dos insumos no fundo da cova, evitando contato direto com as raízes. Como referência, poderão ser utilizados 10 litros/cova de esterco de curral curtido ou 100 g/cova de NPK (04.14.08), ou outra recomendação técnica definida pelo Responsável Técnico.

Preparação do fundo e acomodação da muda: o fundo da cova deverá receber camada de substrato preparado (e/ou solo melhorado conforme recomendação técnica), de modo a completar o nível adequado para acomodação do torrão. As mudas deverão ser manuseadas com muito cuidado, procurando assim preservar ao máximo a integridade de seu torrão, para que o mesmo não sofra rachaduras que possam afetar as raízes e prejudicar seu posterior desenvolvimento. A muda deverá ser posicionada de forma que a superfície do torrão fique aproximadamente 5 cm acima do nível do terreno, e os espaços laterais entre o torrão e a parede da cova deverão ser preenchidos e ajustados com solo/substrato, garantindo firmeza e evitando bolsões de ar.

5.5. Qualidade, acondicionamento e manejo das mudas

Serão utilizadas 52.951 mudas de espécies nativas, atendendo aos critérios mínimos de qualidade exigidos para o plantio.

As mudas deverão ser de boa procedência e apresentar características que assegurem sobrevivência e crescimento no campo, incluindo: vigor e bom estado nutricional, caule único não ramificado com dominância apical, ampla área foliar, e sistema radicular bem desenvolvido, com abundância de raízes finas, raiz pivotante formada e sem enovelamento.

Quanto ao acondicionamento, as mudas deverão estar em tubetes de polietileno de 290 cm^3 ou em embalagens de papel biodegradável, com altura mínima de 0,30 m e máxima de 0,50 m (medida do colo da planta até a última gema apical).

O substrato deverá estar isento de nematoides, sementes e/ou partes de plantas daninhas, bem como de quaisquer sinais de pragas ou doenças, assegurando sanidade vegetal e reduzindo riscos de insucesso no plantio.

Antes de serem encaminhadas ao campo, as mudas deverão ser rustificadas (aclimatadas) para pré-adaptação às condições de estresse hídrico e nutricional do pós-plantio.

Não será permitido acondicionar e transportar mudas no sistema “rocambole” quando fora dos tubetes; após a aclimatação, as mudas deverão ser plantadas imediatamente.

Quando utilizadas embalagens de papel biodegradável, as mudas poderão permanecer no local do plantio por até 2 dias, desde que seja mantida irrigação diária. Para manutenção prévia das mudas na área (canteiro de apoio), deverá ser construído viveiro provisório com sombrite de 50% de interceptação de luz, garantindo a aclimatação e a manutenção com irrigação diária.

O transporte das mudas até o local de plantio é de responsabilidade da contratada, devendo seguir os seguintes critérios:

a. Irrigação até o encharcamento do substrato das mudas ainda no viveiro;
b. Verificação do porte e da qualidade geral das mudas;
c. Relação completa das mudas e suas quantidades a serem utilizadas no projeto. Recomenda-se que as mudas já saiam do viveiro separadas em lotes ou “mix” contendo a diversidade e características desejadas por área de plantio;
d. Irrigação das mudas em trajetos longos, superior a seis horas, ou sob forte insolação;
e. Retransmissão desses cuidados e inspeção criteriosa no recebimento das mudas;
f. O transporte terá que ser realizado em sincronia com o preparo das covas, de forma a minimizar gastos e perdas excessivas de mudas.

5.6. Seleção das espécies a serem plantadas

A recomposição será realizada com espécies nativas regionais, assegurando diversidade mínima de 80 espécies distintas, distribuídas em grupos ecológicos conforme a estratégia sucessional definida para o plantio.

As espécies Pioneiras/Secundárias Iniciais (P) são aquelas que se estabelecem nos estágios iniciais da sucessão ecológica, toleram maior luminosidade, crescem rapidamente e favorecem a melhoria das condições de solo e microclima, criando ambiente propício para espécies mais exigentes. Nesse grupo recomendam-se, entre outras, sangra d’água, embaúba, ipê-amarelo do brejo, monjoleiro, farinha seca, ingá, angico-vermelho, mutambo, aroeira-branca e pau-viola.

As Não pioneiras – Secundárias Tardias/Clímax (NP) são espécies típicas de estágios mais avançados de sucessão, com crescimento mais lento, maior longevidade e maior exigência quanto a sombreamento e estabilidade ambiental, contribuindo para a estruturação definitiva

do dossel florestal. Nesse grupo incluem-se jerivá, pitanga, paineira, jequitibá-rosa, jacarandá paulista, canelinha, ipê-amarelo cascudo, ipê-rosa da mata, peroba-rosa e guarantã, entre outras indicadas para a fase de maturidade da floresta.

No plantio em questão, a seleção das espécies deverá priorizar aquelas adaptadas a condições de área úmida, garantindo melhor desempenho, maior taxa de sobrevivência e compatibilidade com as características edáficas e hidrológicas locais. A organização dos plantios será realizada em quincôncio, de forma que o alinhamento das covas de uma linha de plantio não coincida com o alinhamento das covas das linhas vizinhas, resultando em arranjo alternado que favorece melhor ocupação do espaço e fechamento mais homogêneo do dossel.

Figura 1. Modelo proposto de distribuição das espécies

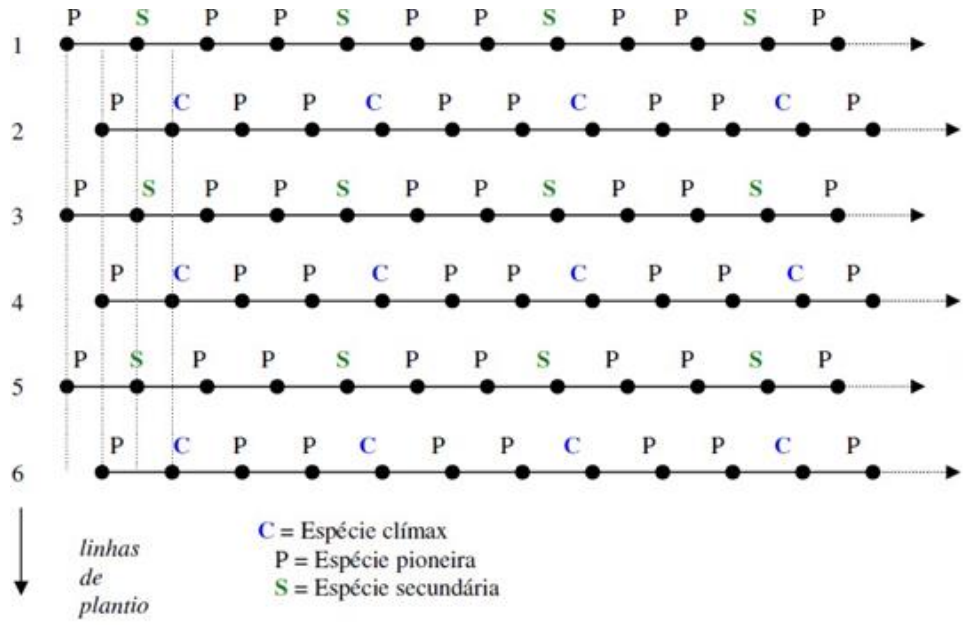

Fonte: Adaptado de Torres (2009).

5.7. Lista de espécies

A composição florística seguirá as diretrizes ecológicas do bioma Mata Atlântica/Cerrado (conforme aplicável à região de Votuporanga-SP), incorporando espécies pioneiras, secundárias iniciais/tardias e clímax em proporções equilibradas para simular a dinâmica natural de sucessão vegetal. Essa abordagem assegura a diversidade estrutural e funcional da área restaurada, promovendo resiliência ecológica, conectividade de habitats e prestação plena de serviços ecossistêmicos.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO ECOLÓGICO
Açoita cavalo	*Luehea grandiflora*	Tiliaceae	P
Angico do cerrado	*Anadenanthera falcata*	Fabaceae	P

Angico vermelho	*Anadenanthera macrocarpa*	Fabaceae	P
Angico branco	*Anadenanthera columbrina*	Fabaceae	P
Aroeira brava	*Lithraea molleoides*	Anacardiaceae	P
Aroeira preta	*Myracroduon urudeuva*	Anacardiaceae	NP
Amendoim	*Pterogyne nitens*	Fabaceae	P
Cafezinho	*Rhamnidium elaeocarpum*	Rhamnaceae	P
Canafístula	*Cássia leptophylla*	Fabaceae	P
Canudo de pito	*Carpotroche brasiliensis*	Flacourtiaceae	P
Capixingui	*Cróton floribundus*	Euphorbiaceae	P
Capororoca	*Rapanea guyanensys*	Mysinaceae	P
Caroba miúda	*Jacarandá micrantha*	Bignoniaceae	P
Cedro do brejo	*Cedrela odorata*	Meliaceae	P
Cedro rosa	*Cedrela fissilis*	Meliaceae	P
Dedaleiro	*Lafoensia pacari*	Lythraceae	P
Embaúba	*Cecropia pachystachya*	Cecropiaceae	P
Embira de sapo	*Lonchocarpus guilleminianus*	Fabaceae	P
Espeteiro	*Casearia gossypiosperma*	Flacourtiaceae	NP
Farinha seca	*Albizia hasslerii*	Mimosaceae	P
Fedegoso	*Senna macranthera*	Fabaceae	P
Figueira do brejo	*Fícus insípida*	Moraceae	P
Figueira branca	*Fícus guaranítica*	Moraceae	P
Goiaba brava	*Myrcia tomentosa*	Myrtaceae	NP
Guarantã	*Esenbeckia leiocarpa*	Rutaceae	NP
Guatambu	*Aspidosperma macrocarpon*	Apocynaceae	NP
Ingá mirim	*Ingá fagifolia*	Fabaceae	NP
Ipê amarelo cascudo	*Tabebuia chysotricha*	Bignoniaceae	NP
Ipê amarelo do brejo	*Tabebuia umbelatta*	Bignoniaceae	NP
Ipê felpudo	*Zeytreria tuberculosa*	Bignoniaceae	NP
Ipê roxo de bola	*Tabebuia impetiginosa*	Bignoniaceae	NP
Ipê verde	*Cybistax antisyphilitica*	Bignoniaceae	P
Jaracatião	*Miconia cinnamomifolia*	Melastomataceae	P

Jatobá	*Hymenaea courbaril*	Fabaceae	NP
Jatobá do cerrado	*Hymenaea stigonocarpa*	Fabaceae	NP
Jenipapo	*Genipa americana*	Rubiaceae	NP
Jacarandá caroba	*Jacarandá cuspidifolia*	Bignoniaceae	P
Jacarandá paulista	*Machaerium villosum*	Fabaceae	P
Jaracatiá	*Jacaratia spinosa*	Caricaceae	P
Jequitibá rosa	*Cariniana legalis*	Lecythidaceae	NP
Jequitibá branco	*Cariniana estrellensis*	Lecythidaceae	NP
Jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	Arecaceae	P
Leiteiro	*Tabernaemontana hystrix*	Apocynaceae	P
Mamica de porca	*Zanthoxylum rhoifolium*	Rutaceae	P
Mamica de cadela	*Zanthoxylum riedelianum*	Moraceae	P
Marmelinho	*Diospyros incontans*	Ebenaceae	NP
Monjoleiro	*Acácia polyphylla*	Fabaceae	P
Murici	*Bysonima verbascifolia*	Malpighiaceae	P
Mutambo	*Guazuma ulmifolia*	Sterculiaceae	P
Paineira	*Chorisia speciosa*	Bombacaceae	P
Unha de vaca	*Bauhinia forticata*	Fabaceae	P
Pau d'alho	*Galleria integrifolia*	Phytolaccaceae	P
Pau terra	*Qualea grandiflora*	Vochysiaceae	NP
Pau viola	*Cytharexyllum myrianthum*	Verbenaceae	P
Pau marfim	*Balfourodendron riedellianum*	Rutaceae	NP
Peito de pomba	*Tapirira guianensis*	Anacardiaceae	P
Pequi	*Caryocar brasiliensise*	Caryocaraceae	P
Peroba rosa	*Aspidosperma polyneuron*	Apocynaceae	NP
Pitanga	*Eugenia uniflora*	Myrtaceae	NP
Sangra d'agua	*Cróton urucurana*	Euphorbiaceae	P
Carobão	*Sciadodendron excelsum*	Araliaceae	NP
Pindaíba	*Dughetia lanceolata*	Annonaceae	NP
Sapuva	*Machaerium stipitatum*	Fabaceae	P
Sucupira preta	*Bowdichia virgilioides*	Fabaceae	P
Tamanqueiro	*Aegiphila sellowiana*	Verbenaceae	P

Catiguá	*Trichila catigua*	Meliaceae	P
Maria pobre	*Dilodendron bipinatum*	Sapindaceae	P
Goiaba branca	*Psidium guajava*	Myrtaceae	NP
Olho de cabra	*Ormosia arbórea*	Fabaceae	NP
Baru	*Dipteryx alata*	Fabaceae	NP
Guanandi	*Collophyllum brasiliensis*	Clusiaceae	NP
Louro pardo	*Cordia trichotoma*	Boraginaceae	NP
Guaritá	*Astronium graveolens*	Anacardiaceae	NP

Legenda:

P – Espécies pioneiras: pioneiras e secundárias iniciais.

NP - Espécies não pioneiras: secundárias tardias e climácicas.

5.8. Plantio

A implantação das mudas seguirá os princípios da sucessão ecológica, conforme preconizado pela Resolução SMA nº 08, de 31/01/2008, que estabelece a utilização de no mínimo 80 espécies nativas e regionais da vegetação original do bioma Mata Atlântica/Cerrado, distribuídas em grupos ecológicos (pioneiras/sec. iniciais - P; sec. tardias/clímax - NP) para favorecer diversidade estrutural e funcional.

Critérios florísticos:

- ≥20% zoocóricas nativas regionais.
- ≥5% espécies ameaçadas (vulnerável/em perigo/critic. em perigo/presum. extinta).
- Plantio total: ≥40% indivíduos por grupo ecológico (exceto cerradão).
- ≤60% total indivíduos por grupo (P ou NP).
- ≤20% indivíduos totais por espécie P; ≤10% por espécie NP.
- ≤10% espécies com <12 indivíduos/projeto.

Qualidade das mudas: altura 30-50 cm (mín. 50 cm em áreas unificadas), fuste reto, raízes bem desenvolvidas/não enoveladas, aclimatadas, pleno sol, substrato isento nematoides/pragas/doenças/daninhas. Plantio preferencial período chuvoso/dias nublados para minimizar evapotranspiração/estresse hídrico: remover tubete/papel biodegradável (descartar apropriado), eliminar raízes laterais enoveladas/malformadas com tesoura poda, posicionar centro cova (40x40x40 cm) com colo 2-5 cm abaixo solo (nunca acima), compactar entorno cuidadosamente, construir coroa/bacia retendo 20 L água, irrigar inicial.

Arranjo e Espaçamento: O arranjo adotado será em quincôncio, com espaçamento de 3,0 m entre linhas x 2,0 m entre plantas (densidade ≈1.667 mudas/ha), otimizando ocupação espacial, luz/água/nutrientes e fechamento rápido do dossel.

Locação das covas: alinhadas paralelas em nível, usando niveladora básica/estacas/varas; desalinhamento proposital entre linhas vizinhas evita sobreposição projeções copas, favorecendo diversidade e estabilidade. Covas marcadas previamente (40x40x40 cm), abertas manual (ferramentas) ou mecânica (broca/trator), conforme topografia/logística.

Demarcação pós-plantio e tutoramento: As mudas arbóreas plantadas deverão ser conduzidas verticalmente apoiadas em um tutor cravado no solo ao lado do torrão, sem, no entanto, atingi-lo, para protegê-las dos ventos, abrasões por animais ou pessoas, até que possam estar firmadas por suas próprias raízes. É recomendado utilizar estacas de bambu inteiro/aprumadas, 1,50 m total (1,20 m acima solo + 0,30 m enterrado), para identificação/monitoramento/manutenção. O tutoramento será aplicado em todas as mudas fixadas frouxamente na porção superior (1/3 do fuste), com remoção programada após 6-12 meses, ou até que a planta esteja firme e estável o suficiente para se sustentar sozinha. O amarrilho das mudas ao tutor pode ser feito com barbantes, sisal ou fitas de borracha em forma de 08 (oito) deitado, tomando-se o cuidado de verificar se há atrito que possa danificar a muda. É importante lembrar que os materiais utilizados no amarrilho que não se decompõem naturalmente, devem ser retirados quando as mudas estiverem firmes.

5.9. Irrigação Pós-Plantio

Caso haja ausência ou irregularidade de precipitações durante o período crítico inicial de estabelecimento das mudas (primeiros 30-60 dias), implementara-se irrigação suplementar de aproximadamente 10 L por planta. Essa medida utilizará tanques com distribuição por gravidade ou tratores com cisterna acoplada, garantindo a manutenção hídrica essencial para enraizamento efetivo e adaptação ao campo, reduzindo perdas por evapotranspiração e elevando taxa de sobrevivência.

Recomenda-se, para melhor acompanhamento e tomada de decisão quanto à implementação da frequência de rega, a instalação de pluviômetros ou a adoção de outro método equivalente de monitoramento nas áreas a serem plantadas, visando ao registro dos volumes em planilhas ou em sistema similar que garanta a mesma efetividade de controle, a fim de evitar perdas causadas por veranicos.

5.10.Replantio

Até 60 dias após cada lote do plantio, vistoria técnica avaliará taxa de pegamento das mudas (meta perda ≤5%, sobrevivência >95%). Substituir as mudas que estiverem mortas ou apresentarem

desenvolvimento insatisfatório (ex.: murcha/crescimento <20% média) por mudas equivalentes em porte, grupo ecológico e adaptação.

A operação de replantio deverá constar o registro fotográfico/georreferenciado por parcela, priorizando pioneiras para fechamento dossel. Após o replantio será exigida a irrigação imediata.

5.11. Adubação de cobertura

Após o pegamento das mudas (cerca de 60 dias após plantio), fazer adubação de cobertura com NPK 10-10-10 ou sulfato de amônio, usando 100 g por planta a cada aplicação. A adubação de cobertura será realizada três vezes ao ano, em todas as mudas nativas implantadas do projeto, visando garantir o adequado desenvolvimento vegetativo e o estabelecimento das espécies.

5.12.Tratos Culturais e Manutenção

Os procedimentos de manutenção abrangem todos os serviços essenciais durante o desenvolvimento das plantas e do plantio como um todo, incluindo combate contínuo a formigas cortadeiras, construção e manutenção de aceiro perimetral para prevenção de incêndios, roçadas nas áreas de plantio, controle químico seletivo de plantas daninhas quando necessário, coroamento das mudas, substituição dos tutores danificados ou faltantes, adubações de cobertura, replantios, reparo de cercas e placas de identificação, irrigações suplementares e demais serviços característicos desta etapa de desenvolvimento do plantio.

Nos dois primeiros anos após o plantio, serão realizados tratos culturais com foco na manutenção das mudas e no controle da vegetação competidora, combinando roçada mecanizada e coroamento manual ao redor das mudas, reduzindo a competição por luz, água e nutrientes. Nesta fase, será executado tutoramento inicial em todas as mudas, a fim de garantir melhor sustentação, condução do crescimento e redução de tombamento por vento ou manejo, podendo haver também poda de formação quando necessária, priorizando a condução do ramo principal (guia) e a eliminação de brotações laterais indesejadas.

A partir do terceiro ano, os manejos serão concentrados principalmente em roçadas manuais periódicos e na manutenção das medidas de proteção e vigilância contra agentes de degradação, como incêndios, pragas e doenças. Com o avanço do plantio e o fechamento do dossel (em geral entre o 4º e o 5º ano), a tendência é reduzir naturalmente a presença de gramíneas e invasoras, diminuindo a necessidade de intervenções frequentes.

5.13. Monitoramento

O monitoramento deverá ser contínuo e individualizado por muda, com registros diários no “Registro de Controle, Monitoramento e Manutenção de Espécies Plantadas” (modelo anexo). Esse documento deverá compor o Relatório Mensal e ser entregue juntamente com os relatórios de medição, permitindo avaliar, de forma rastreável, a efetividade dos tratos culturais e das medidas de manutenção executadas.

O registro deverá conter, no mínimo:

- Relação completa das atividades de tratos culturais realizadas (ficha de controle individual por muda), incluindo datas, responsáveis e descrição do serviço.
- Evidências fotográficas e quantitativas por muda (ex.: condição geral, necessidade de correção, mortalidade/substituição), garantindo histórico de acompanhamento.
- Indicadores consolidados do plantio: percentual de perdas, taxa de sucesso (mudas vigorosas), ritmo de desenvolvimento (altura e diâmetro) e distribuição por área e por espécie.

Todas as informações deverão ser integradas aos relatórios e submetidas à fiscalização contratual, que realizará a verificação do atendimento às metas de manutenção, replantio e sobrevivência previstas para o projeto.

5.14.Periocidade dos tratos culturais

	Atividade	Frequência
Ações Programadas	**Irrigação**	Durante o primeiro ano será realizada a irrigação duas vezes por semana, no segundo ano será realizada a irrigação uma vez por semana, e no terceiro ano será realizada a irrigação a cada 15 dias -1º ano 2*52 (semanas); -2º ano 52 irrigações -3º ano 26 irrigações
	Controle de formigas	3 vezes ao ano
	Adubação	Aplicação 3 vezes/ ano/ por muda
Ações de Manutenção do Plantio	**Roçada mecanizada com roçadeira de arraste**	Frequência mínima de quatro intervenções anuais ao longo dos três anos de manutenção
	Aplicação de herbicida Round up.	Jato dirigido na entre linha 4 aplicações/ ano
	Coroamento	3 vezes/ ano/ por muda
	Replantio	30 e 60 dias após o plantio

	Manutenção de aceiros	2 vezes/ ano
	Roçada	Realizadas antes do plantio e sempre que necessário, ou quando solicitado pela contratante.
	Reposição de tutor	Sempre que necessário
	Reforço na amarração e fixação do tutor	Sempre que necessário

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Relatórios e Acompanhamento Técnico

6.1.1.Relatórios Mensais Obrigatórios

A CONTRATADA deverá entregar à SAEV Ambiental, até a data limite informada pela SAEV após assinatura do contrato, Relatórios Mensais detalhados dos serviços executados, contendo:

- Descrição cronológica de todas as atividades realizadas (data, local, quantitativos).
- Fotos georreferenciadas (GPS exato) de antes/depois cada serviço, com identificação da muda/parcela.
- Fichas de Controle Individual das mudas monitoradas (condição, tratamentos aplicados).
- Consolidados quantitativos: % pegamento, perdas, crescimento médio, problemas identificados.
- Plano de ação para pendências do mês seguinte.

6.1.2.Registro e Planilha de Controle Obrigatórios

Junto ao Relatório Mensal, deverão ser entregues:

- "Registro Mensal de Controle, Monitoramento e Manutenção de Plantio" preenchido (modelo em anexo ao Memorial Descritivo).
- Planilha de Controle Mensal devidamente preenchida e atualizada, contendo cadastro individual das mudas (espécie, posição georreferenciada, data plantio, condição atual).

Ao término de cada etapa de plantio, a planilha deverá estar 100% completa com as quantidades previstas do plantio por etapa, com todas as mudas cadastradas e georreferenciadas (coordenadas UTM/GPS exato), conforme exigências estabelecidas, servindo como base definitiva para todo o monitoramento futuro.

6.1.3.Acompanhamento Prévio Obrigatório

Antes da execução de qualquer trato cultural crítico, como roçadas, aplicação de veneno para formigas ou herbicidas, a CONTRATADA deverá notificar com 48h de antecedência o responsável técnico da SAEV Ambiental, agendando data/hora para acompanhamento presencial.

A SAEV Ambiental realizará vistoria conjunta no momento da execução, gerando Relatório de Avaliação de Resultados com aprovação formal dos serviços, condição indispensável para medição e pagamento mensal.

Votuporanga – SP, 03 de agosto de 2026

RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

_____

CHEFE DO DEPARTAMENTO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Camila Esteves da Silva
Cargo: Chefe de Departamento de Meio Ambiente
Matrícula – 2054-1

_____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Felipe Ramalho de Oliveira
Cargo: Técnico em Saneamento XXII – Meio Ambiente
Matrícula: 2794

_____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Noemi Cristina de Souza Vieira
Cargo: Especialista em Saneamento VII – Engenharia Agronômica
Matrícula: 2828

ANEXO I

Saev Ambiental	Registro Mensal - Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.					
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:						
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:	**NOME:**		**ASSINATURA:**			
DATA:	**INÍCIO DO PLANTIO:**	**FIM DO PLANTIO:**	**MÊS/ANO:**		**QUANTIDADE PLANTADA:**	
NOME POPULAR	**NOME CIÊNTIFICO**	**QUANTIDADE**	**PERDAS**	**REPOSIÇÃO DE MUDA**	**REPOSIÇÃO DE TUTOR**	**TOTAL**
TOTAL						
MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO						
IRRIGAÇÃO	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado	
REFORÇO NA FIXAÇÃO DO TUTOR	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado	
CONTROLE DE FORMIGAS (Quinzenal)	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado	
CONTROLE DE ESPÉCIES INVASORAS (Mensal)	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado ()Não se aplica neste período	
COROAMENTO (Trimestral)	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado ()Não se aplica neste período	
ADUBAÇÃO (Trimestral)	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado ()Não se aplica neste período	
ROÇADA (Semestral)	**DATAS:**				()Executado ()Não Executado ()Não se aplica neste período	
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS						
1- MOTIVO DA PERDA	()Inssucesso ()Furto ()Depredação ()Outro	**2- REPOSIÇÃO TUTOR**	()Furto ()Depredação ()Outro	**OBSERVAÇÃO:**		
OUTRAS OCORRÊNCIAS:						

ANEXO II

Saev Ambiental	Planilha de Controle - Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

CONTRATADA:	
CONTRATO:	
OBJETO CONTRATO:	INÍCIO DA OBRA:
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - CONTRATADA:	FINAL DA OBRA:
FISCAL:	

N° IDENTIFICAÇÃO	ÁREA	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	LAT.	LONG.	OBS.	ALTURA DA MUDA PLANTADA	ALTURA DA MUDA 1° SEMESTRE	ALTURA DA MUDA 3° SEMESTRE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, Nº 4313, CENTRO | CEP: 15500-006 | FONE/FAX: (17) 3405-9195 | PLANTÃO 08007701950

VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental

OBRA:	Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS										ÍNDICES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5 ANOS										%	VALOR:
		6 MESES	12 MESES	18 MESES	24 MESES	30 MESES	36 MESES	42 MESES	48 MESES	54 MESES	60 MESES		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	**PLANTIO E TRATOS INICIAIS**	33,33%		33,33%		33,33%							
		594.175,39		594.175,39		594.175,39							
1.1	**PREPARO DO SOLO/ TRATOS INICIAIS**												
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS												
1.1.2	Análise Química do solo												
1.1.3	GRADEACAO DO SOLO COM TRATOR DE PNEUS E GRADE DE DISCOS												
1.1.4	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
1.1.5	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL												
1.1.6	APLICACAO DE CALCARIO PARA CORREÇÃO DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL											46,72%	1.782.526,18
1.2	**PLANTIO**												
1.2.1	PLANTIO DE MUDA NATIVAS INCLUSIVE ABERTURA DA COVA, ADUBACAO DE FUNDACAO E DE COBERTURA, PLANTIO E FIXACAO DE TUTOR (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA)												
1.2.2	MUDA NATIVA DE 0,50 M A 1,00 M												
1.2.3	TUTOR DE MADEIRA												
1.2.4	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIV E FORNECIMENTO DA AGUA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
1.2.5	BARBANTE/CORDÃO (MATERIAL: SISAL|DIÂMETRO: 3MM[1/8"]|TIPO: CORDA TORCIDA|APLICAÇÃO: USO GERAL)												
2	**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 1**		6,67%	6,67%	13,33%	13,33%	20,00%	13,33%	13,33%	6,67%	6,67%		
			38.486,41	38.486,41	76.972,81	76.972,81	115.459,22	76.972,81	76.972,81	38.486,41	38.486,41		
2.1	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
2.2	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA												
2.3	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS											15,13%	577.296,09
2.4	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
2.5	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL												
2.6	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA												
2.7	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste												
3	**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 2**		6,67%	6,67%	13,33%	13,33%	20,00%	13,33%	13,33%	6,67%	6,67%		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, Nº 4313, CENTRO | CEP: 15500-006 | FONE/FAX: (17) 3405-9195 | PLANTÃO 08007701950

VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental

OBRA:	Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS										ÍNDICES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5 ANOS										%	VALOR:
		6 MESES	12 MESES	18 MESES	24 MESES	30 MESES	36 MESES	42 MESES	48 MESES	54 MESES	60 MESES		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
			59.025,83	59.025,83	118.051,65	118.051,65	177.077,48	118.051,65	118.051,65	59.025,83	59.025,83		
3.1	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
3.2	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA												
3.3	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS											23,20%	885.387,41
3.4	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
3.5	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL												
3.6	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA												
3.7	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste												
4	**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 3**		6,67%	6,67%	13,33%	13,33%	20,00%	13,33%	13,33%	6,67%	6,67%		
			38.030,40	38.030,40	76.060,81	76.060,81	114.091,21	76.060,81	76.060,81	38.030,40	38.030,40		
4.1	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
4.2	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA												
4.3	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS											14,95%	570.456,07
4.4	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI												
4.5	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL												
4.6	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA												
4.7	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste												
												100,00%	3.815.665,75

VALOR DA PARCELA NO PERÍODO:	594.175,73	135.542,84	729.718,56	271.085,68	865.261,40	406.628,51	271.085,68	271.085,68	135.542,84	135.542,84		3.815.665,75
PORCENTAGEM DA PARCELA NO PERÍODO:	15,57%	3,55%	19,12%	7,10%	22,68%	10,66%	7,10%	7,10%	3,55%	3,55%	100,00%	
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO:	594.175,73	729.718,56	1.459.437,13	1.730.522,81	2.595.784,21	3.002.412,72	3.273.498,40	3.544.584,07	3.680.126,91	3.815.669,75		3.815.669,75
PORCENTAGEM ACUMULADA NO PERÍODO:	15,57%	19,12%	38,25%	45,35%	68,03%	78,69%	85,79%	92,90%	96,45%	100,00%	100,00%	

Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental	**3.815.665,75**

Votuporanga/SP, 28 de agosto de 2026

Felipe Ramalho de Oliveira
Técnico em Saneamento XXII - Meio Ambiente

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Bancos
SINAPI - 04/2026 - São Paulo
SICRO3 - 04/2026 - São Paulo
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais
EMBASA - 06/2026 - H180,02%, M137,76%
EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
22,51%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**PLANTIO E TRATOS INICIAIS**		**1**		**1.782.526,18**	**1.782.526,18**	**46,71 %**
1.1			**PREPARO DO SOLO/ TRATOS INICIAIS**		**1**		**137.338,61**	**137.338,61**	**3,60 %**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	7,65	506,51	620,52	4.746,97	0,12 %
1.1.2	CT01	Próprio	Análise Química do solo	Und	9	59,23	72,56	653,04	0,02%
1.1.3	22.016.0030-	EMOP	GRADEACAO DO SOLO COM TRATOR DE PNEUS E GRADE DE DISCOS	HA	36,3	210,21	257,52	9.347,97	0,24 %
1.1.4	22.030.0015-	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	12480	0,55	0,67	8.361,60	0,22 %
1.1.5	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	kg	264,75	45,95	56,29	14.902,77	0,38 %
1.1.6	17.01.20	EMBASA	APLICACAO DE CALCARIO PARA CORREÇÃO DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HA	36,3	2.233,50	2.736,26	99.326,26	2,55 %
1.2			**PLANTIO**		**1**		**1.645.187,57**	**1.645.187,57**	**43,11 %**
1.2.1	CP04	Próprio	PLANTIO DE MUDA NATIVAS INCLUSIVE ABERTURA DA COVA, ADUBACAO DE FUNDACAO E DE COBERTURA, PLANTIO E FIXACAO DE TUTOR (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA)	und	52951	14,93	18,29	968.473,79	25,38 %
1.2.2	D250000101	EMBASA	MUDA NATIVA DE 0,50 M A 1,00 M	UN	52951	7,35	9,00	476.559,00	12,49 %
1.2.3	D250000008	EMBASA	TUTOR DE MADEIRA	UN	52951	2,08	2,54	134.495,54	3,52 %
1.2.4	CP05	Próprio	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIV E FORNECIMENTO DA AGUA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	und	52951	0,95	1,16	61.423,16	1,61 %
1.2.5	MATED-31454	SETOP	BARBANTE/CORDÃO (MATERIAL: SISAL|DIÂMETRO: 3MM[1/8"]|TIPO: CORDA TORCIDA|APLICAÇÃO: USO GERAL)	m	52951	0,07	0,08	4.236,08	0,11 %
2			**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 1**		**1**		**577.296,09**	**577.296,09**	**15,13 %**
2.1	22.025.0010-	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	111,6	243,31	298,07	33.264,61	0,87 %
2.2	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	UN	136179	0,93	1,13	153.882,27	4,03 %
2.3	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS	und	136179	0,20	0,24	32.682,96	0,85 %

2.4	22.030.0015-	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	21960	0,55	0,67	14.713,20	0,38 %
2.5	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	kg	680,85	45,95	56,29	38.325,04	1,00 %
2.6	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	m²	345882,5552	0,55	0,67	231.741,31	6,07 %
2.7	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste	ha	106,56	556,79	682,12	72.686,70	1,90 %
3			**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 2**		**1**		**885.387,41**	**885.387,41**	**23,20 %**
3.1	22.025.0010-	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	168	243,31	298,07	50.075,76	1,31 %
3.2	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	UN	210042	0,93	1,13	237.347,46	6,21 %
3.3	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS	und	210042	0,20	0,24	50.410,08	1,32 %
3.4	22.030.0015-	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	26928	0,55	0,67	18.041,76	0,47 %
3.5	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	kg	1050,21	45,95	56,29	59.116,32	1,55 %
3.6	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	m²	533488,0096	0,55	0,67	357.436,96	9,36 %
3.7	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste	ha	165,6	556,79	682,12	112.959,07	2,96 %
4			**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 3**		**1**		**570.456,07**	**570.456,07**	**14,96 %**
4.1	22.025.0010-	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	156	243,31	298,07	46.498,92	1,22 %
4.2	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	UN	130338	0,93	1,13	147.281,94	3,86 %
4.3	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS	und	130338	0,20	0,24	31.281,12	0,82 %
4.4	22.030.0015-	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	25992	0,55	0,67	17.414,64	0,46 %
4.5	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	kg	651,69	45,95	56,29	36.683,63	0,96 %
4.6	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	m²	331046,9344	0,55	0,67	221.801,44	5,81 %
4.7	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste	ha	101,88	556,79	682,12	69.494,38	1,82 %

Total sem BDI	**3.114.574,95**
Total do BDI	**701.090,80**
Total Geral	**3.815.665,75**

_____

Noemi Cristina de Souza Vieira
Especialista em Saneamento VII - Engenheira Agrônoma
Departamento de Meio Ambiente

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Bancos
SINAPI - 04/2026 - São Paulo
SICRO3 - 04/2026 - São Paulo
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais
EMBASA - 06/2026 - H180,02%, M137,76%
EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
22,51%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			**PLANTIO E TRATOS INICIAIS**						**1.782.526,18**
1.1			**PREPARO DO SOLO/ TRATOS INICIAIS**						**137.338,61**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000		506,51	506,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	0,0000000	31,04	34,72
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	0,0000000	35,16	13,11
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	0,0000000	25,70	12,85
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	0,0000000	432,00	432,00
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	0,0000000	4,19	13,44
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	0,0000000	11,64	0,15
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	0,0000000	21,73	0,24
				MO sem LS =>	40,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,22
				Valor do BDI =>	114,01			Valor com BDI =>	620,52
						Quant. =>	**7,65**	**Preço Total =>**	**4.746,97**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	CT01	Próprio	Análise Química do solo	Serviços	Und	1,0000000		59,23	59,23
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	72,56
						Quant. =>	**9,00**	**Preço Total =>**	**653,04**

1.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.016.0030-0	EMOP	GRADEACAO DO SOLO COM TRATOR DE PNEUS E GRADE DE DISCOS	22	HA	1,0000000		210,21	210,21

Composição Auxiliar	19.005.0015-2	EMOP	GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1 300KG,LARGURA DE CORTE DE 2,50M,ACIONAMENTO MECANICO,EXCLUSI VE OPERADOR	19	H	1,5000000	0,0000000	8,12	12,18
Composição Auxiliar	19.005.0016-2	EMOP	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR 50%-FILTRO	19	H	1,5000000	0,0000000	132,02	198,03
				MO sem LS =>	49,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,63
				Valor do BDI =>	47,31			Valor com BDI =>	257,52
						Quant. =>	**36,30**	**Preço Total =>**	**9.347,97**

1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	22.030.0015-0	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	m²	1,0000000		0,55	0,55
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0311000	3,0000000	17,38	0,55
				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,55
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**12.480,00**	**Preço Total =>**	**8.361,60**

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	17	kg	1,0000000		45,95	45,95
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	1,5000000	0,0000000	20,24	30,35
Insumo	D250000107	EMBASA	FORMICIDA	Material	KG	1,0000000	0,0000000	14,36	14,36
				MO sem LS =>	44,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,71
				Valor do BDI =>	11,58			Valor com BDI =>	56,29
						Quant. =>	**264,75**	**Preço Total =>**	**14.902,77**

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	17.01.20	EMBASA	APLICACAO DE CALCARIO PARA CORREÇÃO DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	17	HA	1,0000000		2.233,50	2.233,50
Insumo	H020000547	EMBASA	GRADE DE DISCO TCH 20 x 24	Material	HP	2,0000000	0,0000000	1,80	3,60
Insumo	H020000621	EMBASA	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS,CBT 2105,104 HP	Material	HP	2,0000000	0,0000000	75,72	151,44
Insumo	D250000111	EMBASA	CALCARIO DOLOMITICO	Material	KG	1.000,0000000	0,0000000	1,91	1.910,00
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	8,0000000	0,0000000	20,24	161,88
				MO sem LS =>	161,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	161,88
				Valor do BDI =>	502,76			Valor com BDI =>	2.736,26

						Quant. =>	**36,30**	**Preço Total =>**	**99.326,24**

1.2			**PLANTIO**						**1.645.187,57**
1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP04	Próprio	PLANTIO DE MUDA NATIVAS INCLUSIVE ABERTURA DA COVA, ADUBACAO DE FUNDACAO E DE COBERTURA, PLANTIO E FIXACAO DE TUTOR (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA)		und	1,0000000		14,93	14,93
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4569068	0,0000000	31,04	14,18
Composição Auxiliar	4915740	SICRO3	Roçada manual		ha	0,0000780	0,0000000	2.627,60	0,20
Insumo	0370	Próprio	Gel Hidroretentor para Plantio (HIDROGEL)	Material	Kg	0,0050000	0,0000000	58,44	0,29
Insumo	00044539	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	Material	KG	0,0300000	0,0000000	3,15	0,09
Insumo	00038125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	0,1000000	0,0000000	1,71	0,17
				MO sem LS =>	10,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,16
				Valor do BDI =>	3,36			Valor com BDI =>	18,29
						Quant. =>	**52.951,0000000**	**Preço Total =>**	**968.473,79**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	D250000101	EMBASA	MUDA NATIVA DE 0,50 M A 1,00 M	Material	UN	1,0000000		7,35	7,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	9,00
						Quant. =>	**52.951,0000000**	**Preço Total =>**	**476.559,00**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	D250000008	EMBASA	TUTOR DE MADEIRA	Material	UN	1,0000000		2,08	2,08
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2,54
						Quant. =>	**52.951,00**	**Preço Total =>**	**134.495,54**

1.2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP05	Próprio	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIV E FORNECIMENTO DA AGUA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		und	1,0000000		0,95	0,95

Composição Auxiliar	19.004.0020-2	EMOP	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL	19	H	0,0020000	0,0000000	226,13	0,45
Composição Auxiliar	19.004.0020-3	EMOP	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 22,27%-SEGURO TOTAL	19	H	0,0020000	0,0000000	88,38	0,17
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0100000	0,0000000	16,65	0,16
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0100000	0,0000000	17,38	0,17
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,21			Valor com BDI =>	1,16
						Quant. =>	**52.951,00**	**Preço Total =>**	**61.423,16**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	MATED-31454	SETOP	BARBANTE/CORDÃO (MATERIAL: SISAL|DIÂMETRO: 3MM[1/8"]|TIPO: CORDA TORCIDA|APLICAÇÃO: USO GERAL)	Material	m	1,0000000		0,07	0,07
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,08
						Quant. =>	**52.951,0000000**	**Preço Total =>**	**4.236,08**

2			MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 1						577.296,09
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.025.0010-0	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	HA	1,0000000		243,31	243,31
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	9,0000000	3,0000000	17,38	161,11
Insumo	04596	EMOP	HERBICIDA SISTEMICO DE ACAO TOTAL	Material	L	3,0000000	0,0000000	27,40	82,20
				MO sem LS =>	161,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	161,11
				Valor do BDI =>	54,76			Valor com BDI =>	298,07
						Quant. =>	**111,60**	**Preço Total =>**	**33.264,61**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	17	UN	1,0000000		0,93	0,93
Insumo	D250000103	EMBASA	FERTILIZANTE NPK - SACO COM 25KG	Material	SC	0,0048000	0,0000000	122,31	0,60
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	0,0160000	0,0000000	20,24	0,33
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,13

					Quant. =>	**136.179,00**	**Preço Total =>**	**153.882,27**

2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS		und	1,0000000		0,20	0,20
Composição Auxiliar	4915740	SICRO3	Roçada manual		ha	0,0000780	0,0000000	2.627,60	0,20
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24
						Quant. =>	**136.179,00**	**Preço Total =>**	**32.682,96**

2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.030.0015-0	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	m²	1,0000000		0,55	0,55
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0311000	3,0000000	17,38	0,55
				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,55
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**21.960,00**	**Preço Total =>**	**14.713,20**

2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	17	kg	1,0000000		45,95	45,95
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	1,5000000	0,0000000	20,24	30,35
Insumo	D250000107	EMBASA	FORMICIDA	Material	KG	1,0000000	0,0000000	14,36	14,36
				MO sem LS =>	44,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,71
				Valor do BDI =>	11,58			Valor com BDI =>	56,29
						Quant. =>	**680,85**	**Preço Total =>**	**38.325,04**

2.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000		0,55	0,55
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	0,0000000	31,04	0,07
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0075000	0,0000000	16,65	0,12
Insumo	E9605	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	Equipamento	H	0,0013000	0,0000000	282,30	0,36

			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,05
			Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
					Quant. =>	**345.882,5552**	**Preço Total =>**	**231.741,31**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste		ha	1,0000000	556,79	556,79

A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9745	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	1,0000000	1,00	0,00	183,1500	75,1500	183,1500
								Custo horário total de equipamentos	**183,1512**

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**	**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	30,57	61,14
					Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
					Custo horário total de mão de obra	**61,1408**
					Custo horário total de execução	**244,292**
					Produção de equipe	**0,43875**
					Custo unitário de execução	**556,7909**
					Custo do FIC	**0**
					Custo do FIT	**0**

F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**				**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>	139,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	139,35
Valor do BDI =>	125,33				682,12
		Quant. =>	**106,56**	**Preço Total =>**	**72.686,70**

3			**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 2**						**885.387,41**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.025.0010-0	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	HA	1,0000000		243,31	243,31
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	9,0000000	3,0000000	17,38	161,11
Insumo	04596	EMOP	HERBICIDA SISTEMICO DE ACAO TOTAL	Material	L	3,0000000	0,0000000	27,40	82,20
				MO sem LS =>	161,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	161,11

				Valor do BDI =>	54,76			Valor com BDI =>	298,07
						Quant. =>	**168,0000000**	**Preço Total =>**	**50.075,76**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	17	UN	1,0000000		0,93	0,93
Insumo	D250000103	EMBASA	FERTILIZANTE NPK - SACO COM 25KG	Material	SC	0,0048000	0,0000000	122,31	0,60
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	0,0160000	0,0000000	20,24	0,33
					MO sem LS =>	0,33	LS => 0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,13
						Quant. =>	**210.042,00**	**Preço Total =>**	**237.347,46**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS		und	1,0000000		0,20	0,20
Composição Auxiliar	4915740	SICRO3	Roçada manual		ha	0,0000780	0,0000000	2.627,60	0,20
					MO sem LS =>	0,19	LS => 0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24
						Quant. =>	**210.042,00**	**Preço Total =>**	**50.410,08**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	22.030.0015-0	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	m²	1,0000000		0,55	0,55
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0311000	3,0000000	17,38	0,55
					MO sem LS =>	0,55	LS => 0,00	MO com LS =>	0,55
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**26.928,00**	**Preço Total =>**	**18.041,76**

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	17	kg	1,0000000		45,95	45,95
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	1,5000000	0,0000000	20,24	30,35
Insumo	D250000107	EMBASA	FORMICIDA	Material	KG	1,0000000	0,0000000	14,36	14,36

				MO sem LS =>	30,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,35
				Valor do BDI =>	11,58			Valor com BDI =>	56,29
						Quant. =>	**1.050,21**	**Preço Total =>**	**59.116,32**

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000		0,55	0,55
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	0,0000000	31,04	0,07
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0075000	0,0000000	16,65	0,12
Insumo	E9605	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	Equipamento	H	0,0013000	0,0000000	282,30	0,36
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**533.488,0096**	**Preço Total =>**	**357.436,96**

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste		ha	1,0000000	556,79	556,79

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9745	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	1,0000000	1,00	0,00	183,1500	75,1500	183,1500
								Custo horário total de equipamentos	**183,1512**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				30,57	61,14
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**61,1408**
								Custo horário total de execução	**244,292**
								Produção de equipe	**0,43875**
								Custo unitário de execução	**556,7909**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	139,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	139,35

				Valor do BDI =>	125,33				682,12
						Quant. =>	**165,60**	**Preço Total =>**	**112.959,07**

4			**MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS - ÁREA 3**						**570.456,07**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.025.0010-0	EMOP	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	HA	1,0000000		243,31	243,31
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	9,0000000	3,0000000	17,38	161,11
Insumo	04596	EMOP	HERBICIDA SISTEMICO DE ACAO TOTAL	Material	L	3,0000000	0,0000000	27,40	82,20
				MO sem LS =>	161,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	161,11
				Valor do BDI =>	54,76			Valor com BDI =>	298,07
						Quant. =>	**156,00**	**Preço Total =>**	**46.498,92**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	17.01.25	EMBASA	APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE COBERTURA	17	UN	1,0000000		0,93	0,93
Insumo	D250000103	EMBASA	FERTILIZANTE NPK - SACO COM 25KG	Material	SC	0,0048000	0,0000000	122,31	0,58
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	0,0160000	0,0000000	20,24	0,32
				MO sem LS =>	0,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,13
						Quant. =>	**130.338,00**	**Preço Total =>**	**147.281,94**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP03	Próprio	MANUTENÇÃO DO COROAMENTO DE MUDAS		und	1,0000000		0,20	0,20
Composição Auxiliar	4915740	SICRO3	Roçada manual		ha	0,0000780	0,0000000	2.627,60	0,20
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24
						Quant. =>	**130.338,00**	**Preço Total =>**	**31.281,12**

4.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.030.0015-0	EMOP	MANUTENCAO DE ACEIROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	22	m²	1,0000000		0,55	0,55
Insumo	01901	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0311000	3,0000000	17,38	0,55

				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,55
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**25.992,00**	**Preço Total =>**	**17.414,64**

4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	17.05.01	EMBASA	APLICACAO MANUAL DE FORMICIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	17	kg	1,0000000		45,95	45,95
Insumo	B010000121	EMBASA	TRABALHADOR RURAL	Mão de Obra	H	1,5000000	0,0000000	20,24	30,35
Insumo	D250000107	EMBASA	FORMICIDA	Material	KG	1,0000000	0,0000000	14,36	14,36
				MO sem LS =>	30,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,35
				Valor do BDI =>	11,58			Valor com BDI =>	56,29
						Quant. =>	**651,69**	**Preço Total =>**	**36.683,63**

4.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Porcent.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP06	Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000		0,55	0,55
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	0,0000000	31,04	0,07
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0075000	0,0000000	16,65	0,12
Insumo	E9605	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	Equipamento	H	0,0013000	0,0000000	282,30	0,36
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**331.046,9344**	**Preço Total =>**	**221.801,44**

4.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4915742	SICRO3	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste		ha	1,0000000	556,79	556,79

A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9745	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	1,0000000	1,00	0,00	183,1500	75,1500	183,1500
								Custo horário total de equipamentos	**183,1512**

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**	**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	30,57	61,14
					Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
					Custo horário total de mão de obra	**61,1408**

Custo horário total de execução	**244,292**
Produção de equipe	**0,43875**
Custo unitário de execução	**556,7909**
Custo do FIC	**0**
Custo do FIT	**0**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

				Custo do FIT	**0**
				Custo total de transporte	**0**
MO sem LS =>	139,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	139,35
Valor do BDI =>	125,33				682,12
		Quant. =>	**101,88**	**Preço Total =>**	**69.494,38**

Total sem BDI	**3.114.574,95**
Total do BDI	**701.090,80**
Total Geral	**3.815.665,75**

Noemi Cristina de Souza Vieira
Especialista em Saneamento VII - Engenheira Agrônoma
Departamento de Meio Ambiente

Quadro de Composição do BDI Sem Desoneração

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Plantio e manutenção de projetos de compensações ambientais

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,96%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%			
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%			
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,51%	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI\ SEM\ DESONERAÇÃO = \frac{(1+AC+S+R+G)\ x\ (1+DF)\ x\ (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Votuporanga, 15 de junho de 2026
Local e Data

Noemi Cristina de Souza Vieira	Osvaldo Carvalho da Silva
Responsável Técnico	Responsável Tomador

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental.

LOCAL: Município de Votuporanga/sp.

MEMORIAL DE CÁLCULO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

Julho/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1.0 Identificação do Empreendimento

- Nome do empreendimento: Execução de projetos de compensação ambiental
- Localização: Estação de Tratamento de Esgoto Votuporanga (ETE) e Simonsen (Estrada Municipal VTG 040)
- Objeto do memorial: contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia com fornecimento de mão de obra, para execução de projetos de compensação ambiental

O presente memorial de cálculo refere-se aos quantitativos e parâmetros adotados para estimativa de custos para a execução da compensação ambiental da unificação dos TCRAs nº 239486/2025, nº 239366/2025 e nº 22653/2026 em área localizada no município de Votuporanga/SP.

2.0 Cálculo de BDI (*Benefícios e Despesas Indiretas*)

Para o cálculo do BDI foram utilizados como referência processos de contratação correlatos, os quais serviram de base para a definição da média adotada na planilha de composição de custos.
Os processos de contratações correlatas estão relacionados abaixo:

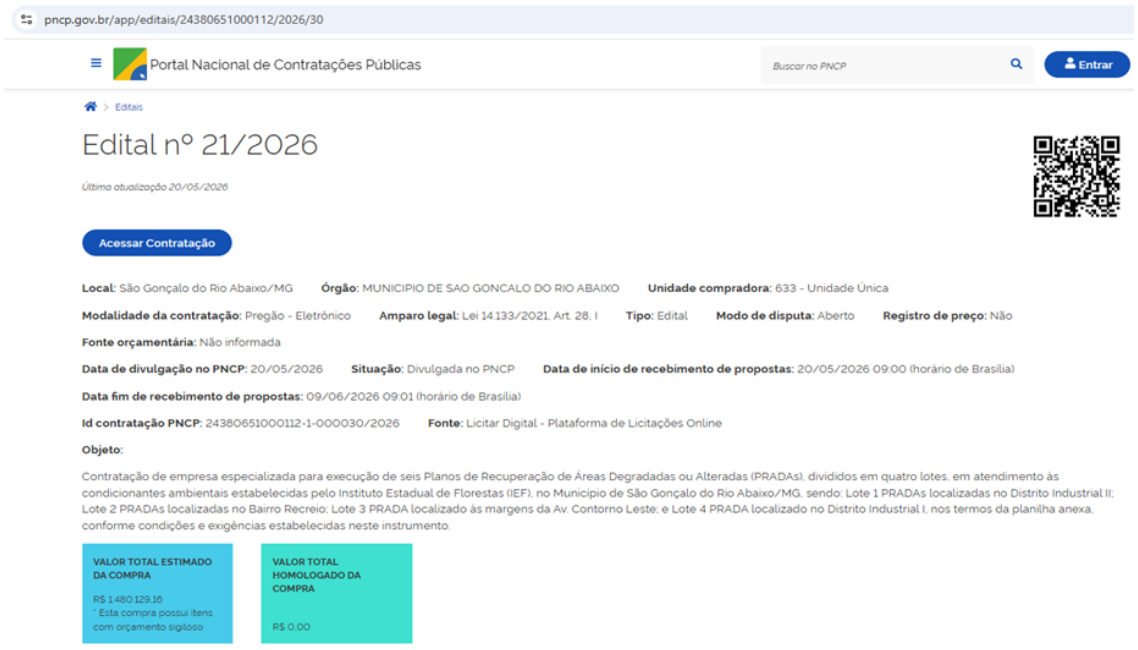



Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EXECUÇÃO DE PRADAS REFERENTES ÀS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL II.	1	R$ 1.084.097,74	R$ 1.084.097,74	
2	EXECUÇÃO DE PRADAS REFERENTES ÀS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS LOCALIZADAS NO BAIRRO RECREIO.	1	R$ 209.476,05	R$ 209.476,05	
3	EXECUÇÃO DE PRADA REFERENTE À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AVENIDA CONTORNO LESTE.	1	Sigiloso	Sigiloso	
4	EXECUÇÃO DE PRADA REFERENTE À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL I.	1	R$ 186.555,37	R$ 186.555,37	

Exibir 5 | 1-4 de 4 itens | Página 1

Voltar

Figura 1. Portal nacional de contratações públicas - PNCP ID2438065100112-1-000030/26, acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/24380651000112/2026/30.

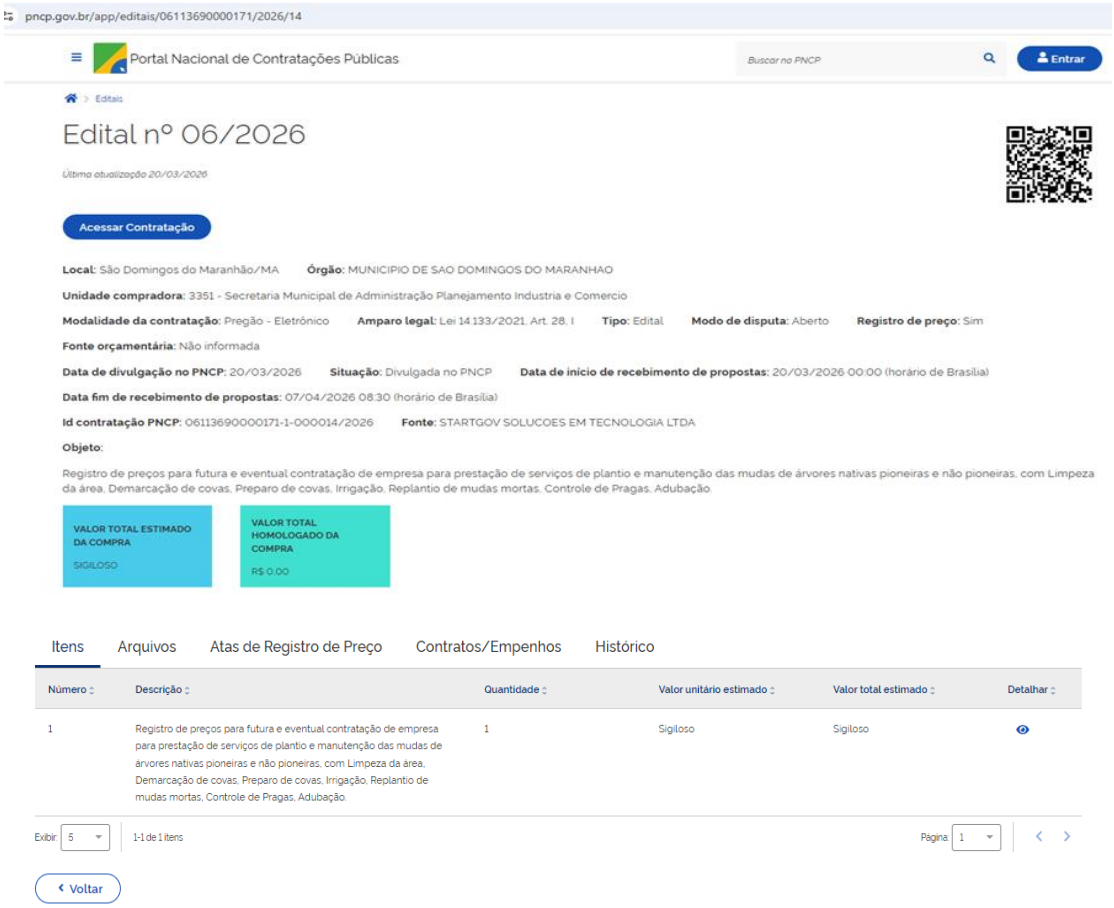

pncp.gov.br/app/editais/06113690000171/2026/14

Portal Nacional de Contratações Públicas | Buscar no PNCP | Entrar

Editais

Edital nº 06/2026

Última atualização 20/03/2026

Acessar Contratação

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Unidade compradora: 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000014/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replantio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replantio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.	1	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Figura 2. Portal nacional de contratações públicas - 06113690000171-1-000014/26. Acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/06113690000171/2026/14.

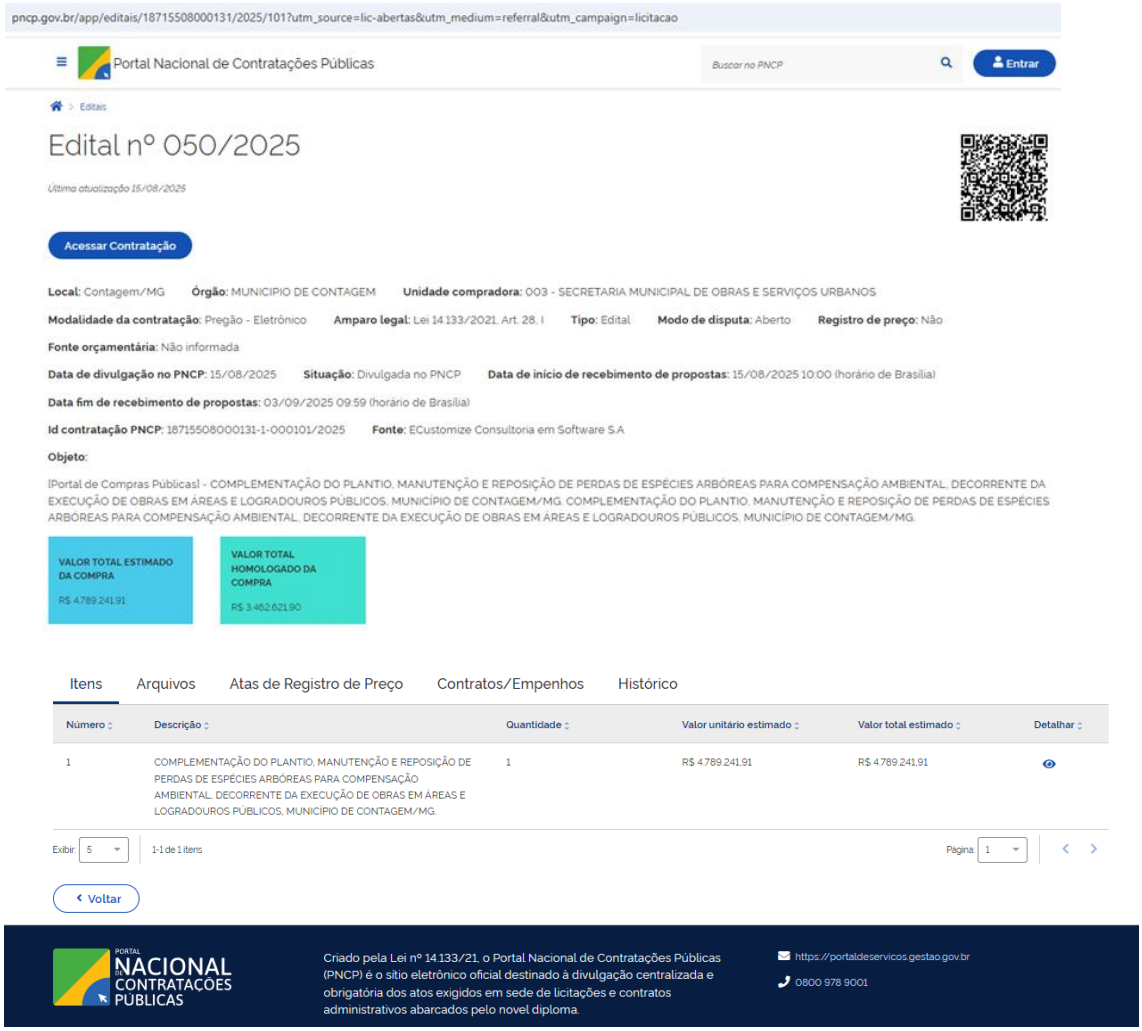

Figura 3. Portal nacional de contratações públicas - 18715508000131-1-000101/25. Acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/18715508000131/2025/101?utm_source=lic-abertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao.

Tabela 1. Planilha do cálculo de BDI.

Cálculo BDI				
Descrição	PNCP ID 24380651001 12-1-000030/26	PNCP ID 06113690000 171-1-000014/26	PNCP ID 181715508 000131-1-000101/25	**Média**
Administração Central	4,00%	3,80%	4,01%	3,96%
Seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,40%*	0,80%
Risco	0,97%	0,97%	0,56%*	0,97%
Despesas financeiras	0,59%	0,99%	1,11%	0,90%
Lucro	7,20%	7,10%	7,30%	7,20%

*Os números em vermelhos foram retirados do cálculo da média por estarem fora do intervalo mínimo padrão, comparado com os demais analisados.

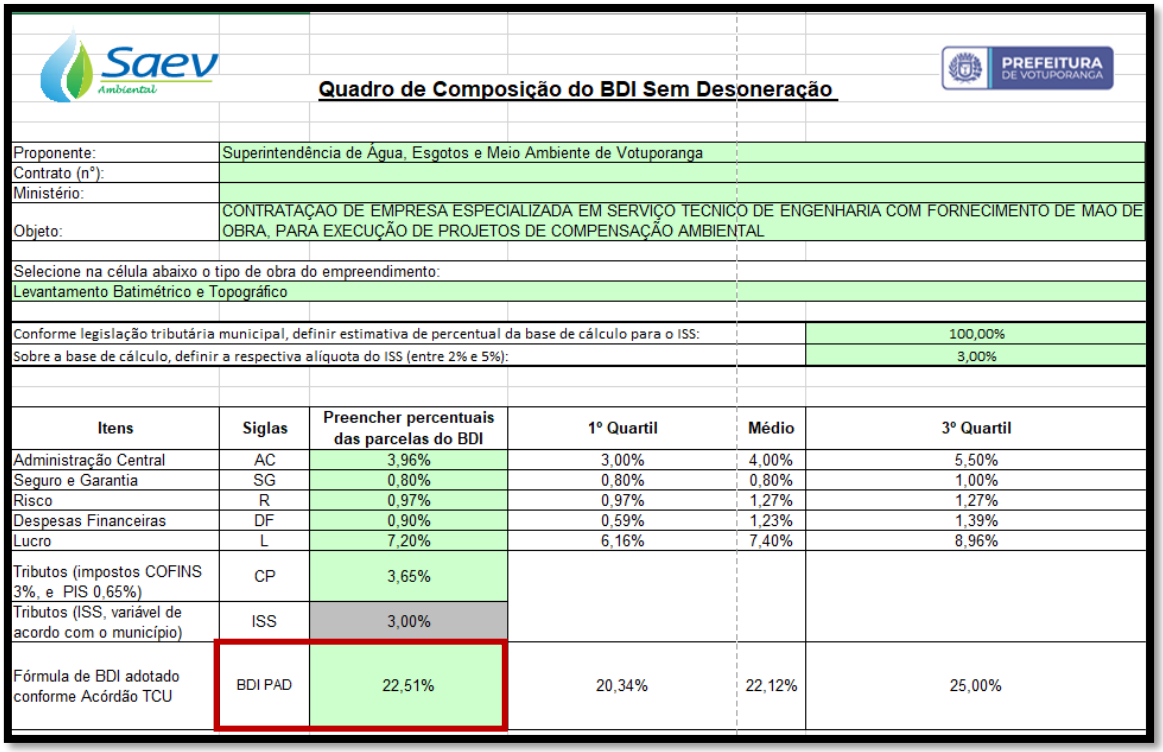

Quadro de Composição do BDI Sem Desoneração

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (nº):	
Ministério:	
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TECNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Levantamento Batimétrico e Topográfico

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,96%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%			
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%			
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,51%	20,34%	22,12%	25,00%

Figura 4. Quadro de composição do BDI.

A planilha de composição de custos foi elaborada com base, prioritariamente, nas referências técnicas da SINAPI e SICRO. Contudo, nos casos em que determinados serviços ou insumos não estavam disponíveis nessas bases, foram adotadas, como referências complementares, composições provenientes da EMBASA, EMOP e SETOP, bem como formulações específicas de composições próprias, quando necessárias ao atendimento das atividades previstas no projeto de compensação ambiental.

3.0 Descrição dos quantitativos de insumos e serviços

Tabela 2. Planilha de composição.

Item	Código	Base	Atividade	Operações	Dimensões/ valores
1. PLANTIO E TRATOS INICIAIS					
1.1 PREPARO DO SOLO/ TRATOS INICIAIS					
1.1.1	103689 04/2026	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	Instalação de 1 placa/ área (3 áreas)	1,5 m x 1,7 m/ placa 2,55 m^2 cada placa Total: 7,65 m^2
1.1.2	CT01	Próprio	Análise química do solo	3 amostras/ área	9 amostras
1.1.3	22016003 0-004/26	EMOP	Gradeação do solo com trator de pneus e grade de discos	Área total – 36,30 ha	-Área I: 9,30 -Área II: 14 -Área III: 13 Área total: 36,30 ha^{-1}
1.1.4	22030001 5004/26	EMOP	Manutenção de Aceiros	Gradagem do entorno do plantio	-Área I: 3.660 m^2 -Área II: 4.488 m^2 -Área III: 4.332 m^2 Área entorno: 12.480 m^2
1.1.5	17050106/ 25	EMBASA	Aplicação manual de formicida, com fornecimento de material	1ª Aplicação 15 dias antes do plantio	-Área I: 75,65 Kg -Área II: 116,69 Kg -Área III: 72,41 Kg -Área total: 264,75 Kg
1.1.6	17012006/ 25	EMBASA	Aplicação de calcário para correção de solo, com fornecimento de material	Aplicação no plantio	-Área I: 9,30 -Área II: 14 -Área III: 13 Área total: 36,30 ha^{-1}

Item	Código	Base	Atividade	Operações	Dimensões/ valores
1.2 PLANTIO					
1.2.1	CP04	Próprio	Plantio de mudas/ abertura de cova/ Adubação de plantio e fixação do tutor	Plantio (sem o fornecimento de mudas)	52.951 UND
1.2.2	D2500001 0106/2025	EMBASA	Muda nativa de 0,50 m a 1,00 m	Mudas para o plantio	52.951 UND
1.2.3	D2500000 0806/2025	EMBASA	Tutor de madeira	Fixador de muda de madeira	52.951 UND
1.2.4	CP05	Próprio	Irrigação de arvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive fornecimento da água 3%-desgaste de ferramentas e EPI	Irrigação de plantio, com o fornecimento de 10 L / cova	52.951 UND
1.2.5	MATED-3145404/26	SETOP	Barbante/cordão (material: sisal| diâmetro: 3mm [1/8"]|tipo: corda torcida aplicação: uso geral)	Amarrio da muda ao tutor	52.951 metros
2. MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA I					
2.1	22025001 0004/26	EMOP	Aplicação de herbicida Round up. fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI	Jato dirigido na entre linha 4 aplicações/ ano	-Área I: 9,30 x 12 aplic= 111,6 ha
2.2	17.01.25 06/2025	EMBASA	Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura	Aplicação 3 vezes/ ano/ por muda	-Área I: 15131 x 9 aplic= 136179
2.3	CP03	Próprio	Manutenção do coroamento de mudas	3 vezes/ ano/ por muda	-Área I: 15131 x 9 aplic= 136179
2.4	22030001 5004/26	EMOP	Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI	2 vezes/ ano	-Área I: 3.660 x 6= 21960 m^2

Item	Código	Base	Atividade	Operações	Dimensões/ valores
2 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA I					
2.5	170501 06/25	EMBASA	Aplicação manual de formicida, com fornecimento de material	Combate a formigas 3 vezes ao ano.	-Área I: 75,65 x 9= 680,85 Kg
2.6	CP06	Próprio	Irrigação de área plantada	-1º ano 2*52 (semanas); -2º ano 52 irrigações -3º ano 26 irrigações	Total em 3 anos: 345882,5552 m²
2.7	491574 2	SICRO3	Roçada Mecanizada com roçadeira de arraste	4 vezes/ ano	Total em 3 anos: 106,56 ha
3 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA II					
3.1	220250 010004 /26	EMOP	Aplicação de herbicida Round up. fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI	Jato dirigido na entre linha 4 aplicações/ ano	-Área II: 14 x 12 aplic= 243,31 ha
3.2	17.01.2 5 06/202 5	EMBASA	Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura	Aplicação 3 vezes/ ano/ por muda	-Área II: 23338 x 9 aplic= 210042
3.3	CP03	Próprio	Manutenção do coroamento de mudas	3 vezes/ ano/ por muda	-Área II: 23338 x 9 aplic= 210042
3.4	220300 015004 /26	EMOP	Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI	2 vezes/ ano	-Área II: 4488 x 6= 26928 m^2
3.5	170501 06/25	EMBASA	Aplicação manual de formicida, com fornecimento de material	Combate a formigas 3 vezes ao ano.	-Área II: 116,69 x 9= 1050,21 Kg
3.6	CP06	Próprio	Irrigação de área plantada	-1º ano 2*52 (semanas); -2º ano 52 irrigações -3º ano 26 irrigações	Total em 3 anos: 533488,0096 m²
3.7	491572 04/202 6	SICRO3	Roçada Mecanizada com roçadeira de arraste	4 vezes/ ano	Total em 3 anos: 165,60 ha

Item	Código	Base	Atividade	Operações	Dimensões/ valores
4 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA III					
4.1	220250 010004 /26	EMOP	Aplicação de herbicida Round up. fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI	Jato dirigido na entre linha 4 aplicações/ ano	-Área III: 12,98 x 12 aplic= 156 ha
4.2	17.01.2 5 06/202 5	EMBASA	Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura	Aplicação 3 vezes/ ano/ por muda	-Área III: 14482 x 9 aplic= 130338
4.3	CP03	Próprio	Manutenção do coroamento de mudas	3 vezes/ ano/ por muda	-Área III: 14482 x 9 aplic= 130338
4.4	220300 015004 /26	EMOP	Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI	2 vezes/ ano	-Área III: 4332 x 6= 25992 m^2
4.5	170501 06/25	EMBASA	Aplicação manual de formicida, com fornecimento de material	Combate a formigas 3 vezes ao ano.	-Área III: 72,41 x 9= 651,69 Kg
4.6	CP06	Próprio	Irrigação diária de área plantada	-1º ano 2*52 (semanas); -2º ano 52 irrigações -3º ano 26 irrigações	Total em 3 anos: 331046,9344 m²
4.7	491572 04/202 6	SICRO3	Roçada Mecanizada com roçadeira de arraste	4 vezes/ ano	Total em 3 anos: 101,88

3.1 DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS REFERENTES A TABELA 2

1. PLANTIO E TRATOS INICIAIS

1.1 PREPARO DO SOLO/ TRATOS INICIAIS

1.1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS

Nas áreas destinadas ao plantio serão instaladas placas de identificação sendo que cada placa possuirá dimensões de 1,50 m x 1,70 m, totalizando área individual de 2,55 m². Considerando a instalação de uma placa em cada uma das três áreas contempladas no projeto, a área total corresponderá a 7,65 m².

O valor unitário do serviço, incluindo Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), corresponde a R$ 620,52/m².

1.1.2 Análise Química do solo

Para composição do custo referente às análises químicas do solo, foi realizado o levantamento e cálculo da média das cotações obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Cotações para análise de solo.

Planilha de Cotações dos Insumos

Análise química de Solo

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	01614374000160-1-000068/2026	PNCP	ANALISE QUIMICA DE SOLO Análise química básica em solo (argila, pH em água, ISMP, P, K, MO, Al, Ca e Mg)	1	UND	R$ 35,0000	R$ 35,0000
			ANALISE QUIMICA DE SOLO Análise química de micronutrientes em solo (Cu, Zn, Fe e Mn)	1	UND	R$ 20,0000	R$ 20,0000
						Total	R$ 55,0000
2	94706033000103-1-000033/2026	PNCP	ANÁLISE QUÍMICA COMPLETA DE SOLO	1	UND	R$ 67,7000	R$ 67,7000
3	01614374000160-1-000068/2026	PNCP	Análise química de solo - Completa	1	UND	R$ 55,0000	R$ 55,0000
						VALOR MÉDIO	R$ 59,23

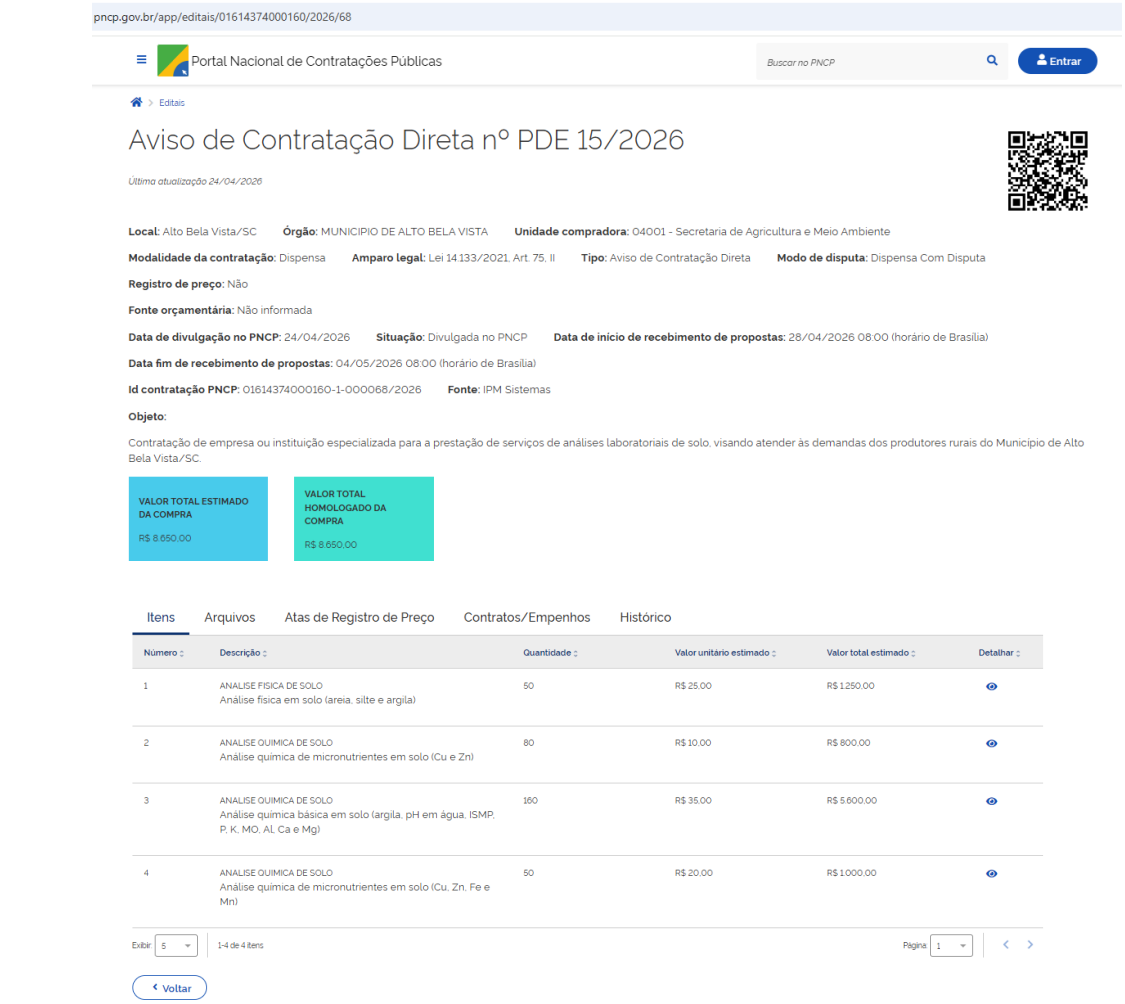

Figura 5. Portal nacional de contratações públicas - 01614374000160-1-000068/2026. Acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01614374000160/2026/68





Figura 6. Portal nacional de contratações públicas - 94706033000103-1-000033/2026. Acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/94706033000103/2026/33.

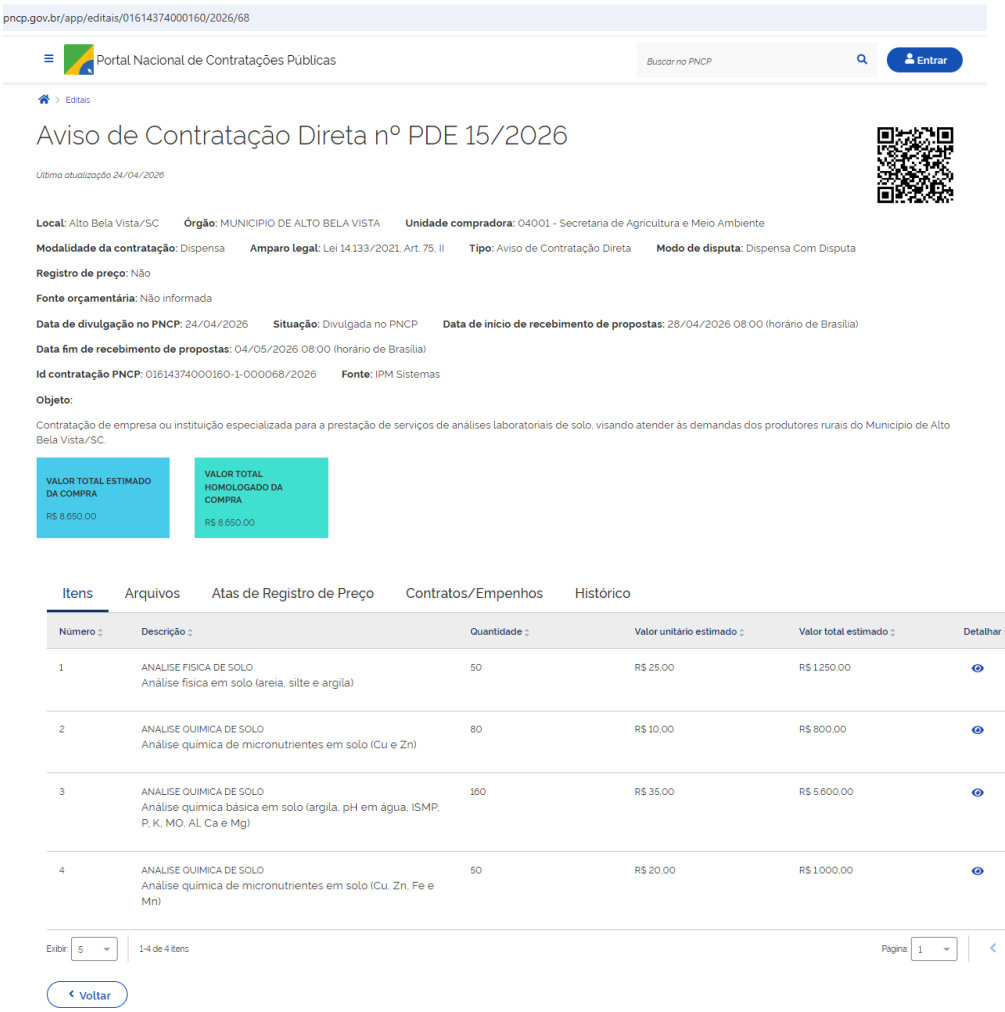

Figura 7. Portal nacional de contratações públicas - 01614374000160-1-000068/2026. Acessado em 27/05/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01614374000160/2026/68.

Em cada área contemplada pelo projeto serão realizadas três análises químicas do solo, totalizando nove análises laboratoriais. Os ensaios têm como finalidade subsidiar a definição das necessidades de correção e adubação do solo, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das mudas e recuperação das áreas.

O valor unitário das análises, considerando a aplicação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), corresponde a R$ 72,56 por análise.

1.1.3 Gradeação do solo com trator de pneus e grade de discos

A operação de gradeação do solo será executada em área total, com a finalidade de promover o preparo do solo para implantação e manejo da área em recuperação ambiental. O serviço será realizado por meio de trator de pneus acoplado à grade de discos, proporcionando a descompactação superficial do solo, incorporação de matéria orgânica e melhoria das condições para desenvolvimento da vegetação.

A área total prevista para execução da operação corresponde a 36,30 hectares, considerando a soma das três áreas contempladas no projeto. A medição e o pagamento do serviço serão realizados por hectare efetivamente executado.

1.1.4 Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI

A manutenção dos aceiros será realizada no entorno das áreas de plantio, considerando faixa com largura de 3 metros, com a finalidade de prevenir a propagação de incêndios e reduzir os riscos de danos às mudas implantadas.

Os quantitativos foram calculados com base no perímetro de cada área de plantio, resultando nas seguintes áreas de manutenção por operação:

- Área I: 3.660 m²;
- Área II: 4.488 m²;
- Área III: 4.332 m².

Dessa forma, a área total de manutenção de aceiros corresponde a 12.480 m². Na composição do custo do serviço foi considerado o percentual de 3% referente ao desgaste de ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados durante a execução das atividades.

1.1.5 Aplicação manual de formicida, com fornecimento de material

Será realizada aplicação manual de formicida aproximadamente 15 dias antes da execução do plantio, visando o controle preventivo de formigas cortadeiras e a redução de perdas de mudas decorrentes do ataque de pragas.

O quantitativo de produto foi calculado em quilogramas, considerando a necessidade de uma aplicação preventiva em cada área do projeto, conforme discriminado abaixo:

- Área I: 75,65 kg;
- Área II: 116,69 kg;
- Área III: 72,41 kg.

Assim, o quantitativo total estimado para aplicação corresponde a 264,75 kg de formicida.

1.1.6 Aplicação de calcário para correção de solo, com fornecimento de material

A aplicação de calcário será realizada em área total, com a finalidade de promover a correção da acidez do solo e proporcionar melhores condições químicas para o desenvolvimento do sistema radicular das mudas implantadas.

A operação visa elevar a disponibilidade de nutrientes, favorecer a atividade biológica do solo e aumentar a eficiência das etapas de adubação e implantação da vegetação.

A área total prevista para execução do serviço corresponde a 36,30 hectares, considerando as três áreas contempladas no projeto.

1.2 PLANTIO

1.2.1 Plantio de muda nativas inclusive abertura da cova, adubação de fundação e de cobertura, plantio e fixação de tutor (exclusive o fornecimento da muda)

A composição própria **CP04** foi elaborada com a finalidade de adequar os custos e serviços às operações efetivamente previstas para implantação dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs).

Para elaboração da composição, utilizou-se como referência a composição COMPESA 51.01.03 U, sendo promovidas adequações técnicas mediante exclusão de insumos não aplicáveis ao escopo do projeto, tais como argila ou barro para aterro, formicida (pois será aplicado na fase de preparo do solo), inseticida, adubo foliar, terra vegetal ensacada, entre outros materiais não previstos para execução das atividades.

A composição CP04 contempla os seguintes itens e serviços:

- Roçada manual (SICRO3 4915740);
- Mão de obra de servente (SINAPI 88316);
- Fertilizante NPK 10-10-10 (SINAPI 00044539);
- Fertilizante orgânico composto Classe A (SINAPI 00038125);
- Gel hidroretentor (hidrogel).

O valor referente ao gel hidroretentor (hidrogel), apresentado na Figura 11, foi estimado com base na média de cotações obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4. Cotação para compra do Hidrogel, conforme pesquisa no PNCP.

GEL HIDRORETENTOR PARA PLANTIO (HIDROGEL)							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	87564381000110-1-000111/2026	PNCP	HIDROGEL PARA PLANTIO	1	UND	R$ 68,0000	R$ 68,0000
2	47970769000104-1-000322/2026	PNCP	Lote 15: HIDROGEL PARA PLANTIO	1	UND	R$ 44,9800	R$ 44,9800
3	18677591000100-1-000193/2026	PNCP	HIDROGEL PARA PLANTIO	1	UND	R$ 62,3300	R$ 62,3300
						VALOR MÉDIO	R$ 58,44

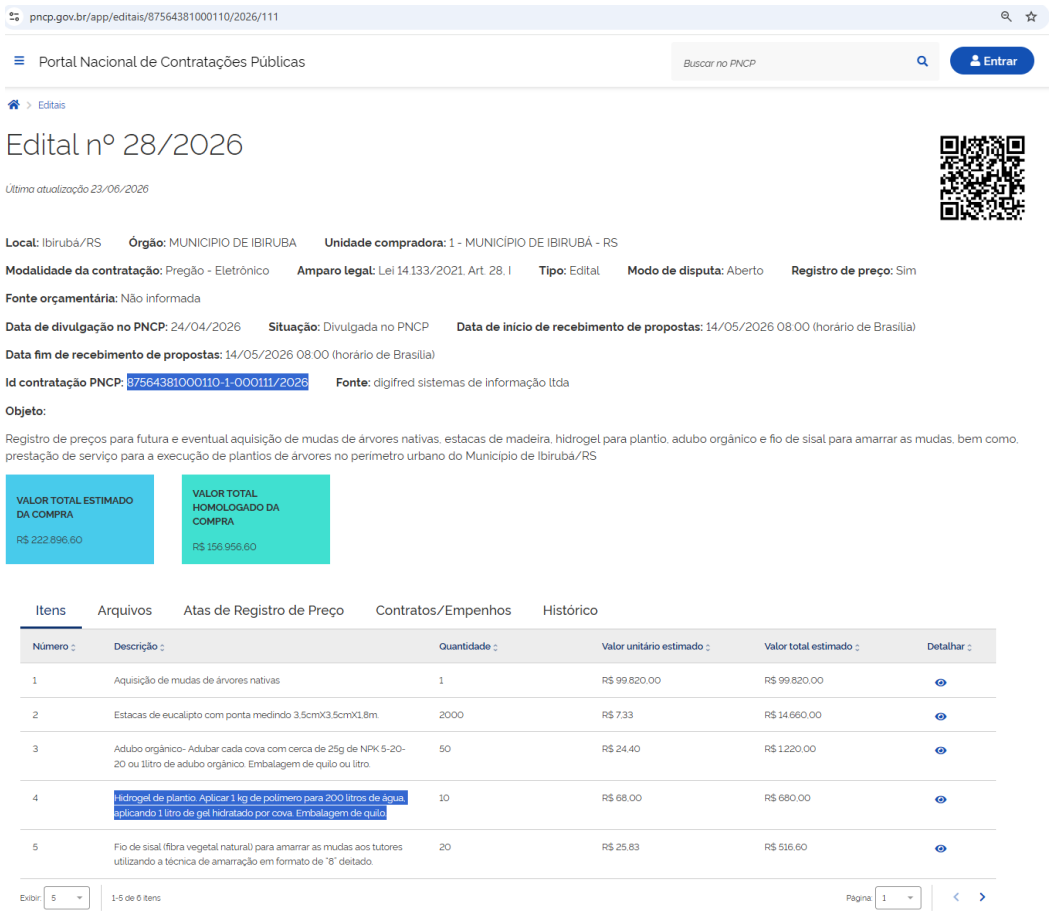

Figura 8. Portal nacional de contratações públicas – 87564381000110-1-000111/2026. Acessado em 20/07/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/87564381000110/2026/111.

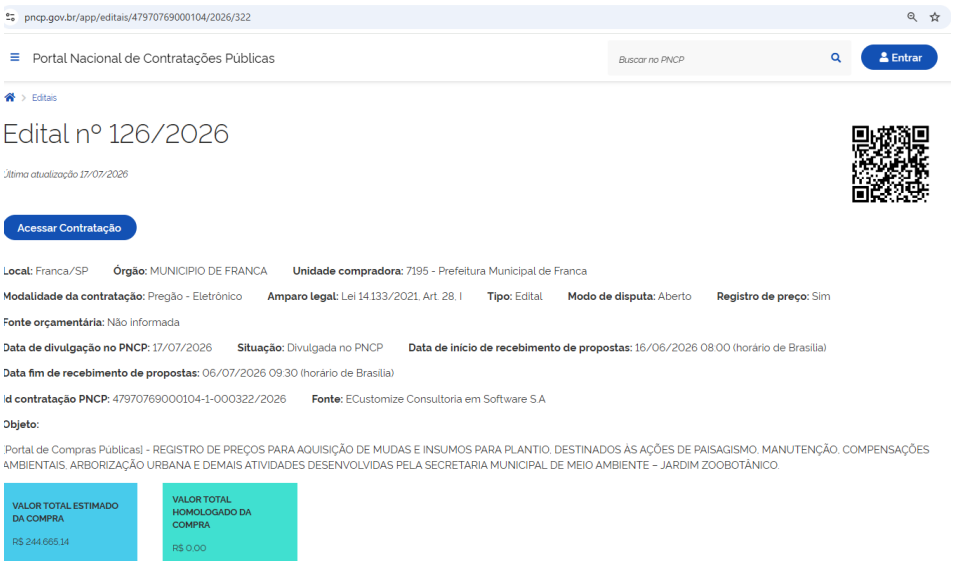



Figura 9. Portal nacional de contratações públicas - 47970769000104-1-000322/2026. Acessado em 20/07/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/47970769000104/2026/322.

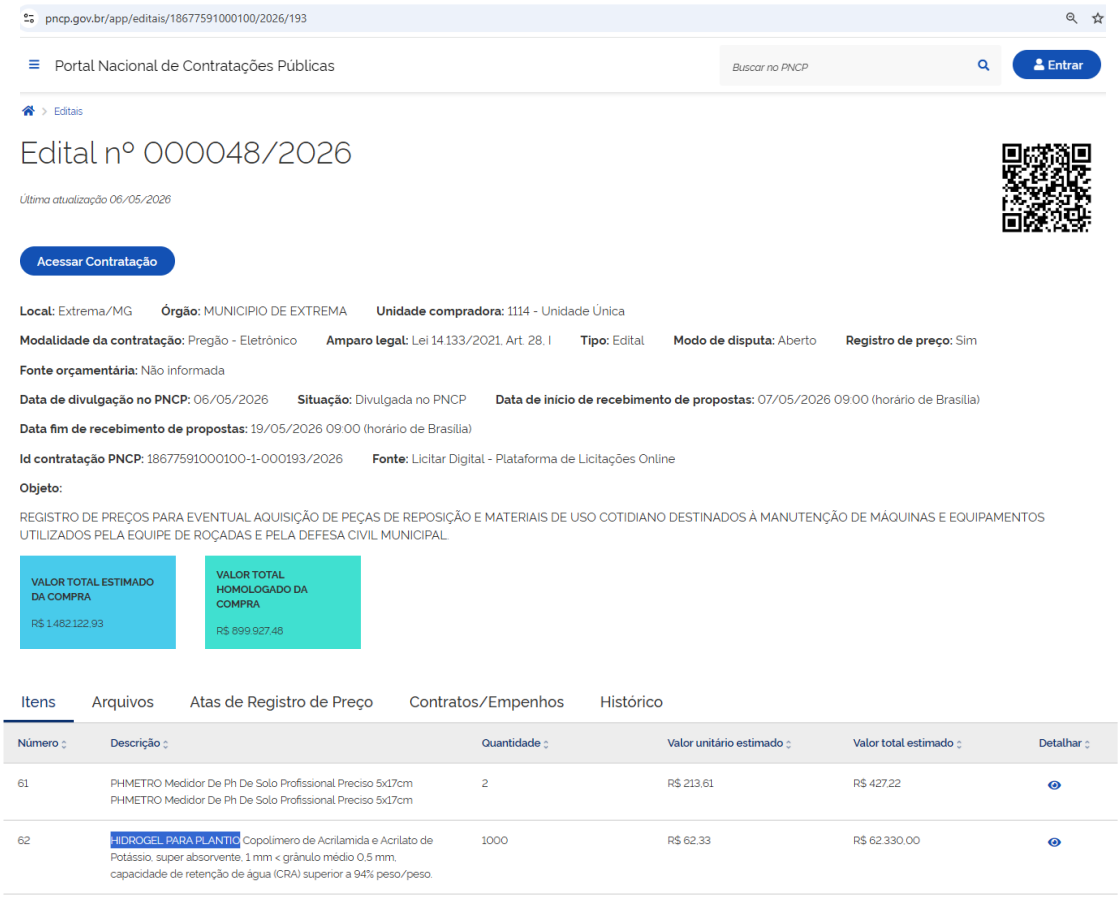

Figura 10. Portal nacional de contratações públicas - 18677591000100-1-000193/2026. Acessado em 20/07/2026. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2026/193.

Detalhamento da composição
Próprio - - CP04

PLANTIO DE MUDA NATIVAS INCLUSIVE ABERTURA DA COVA, ADUBACAO DE FUNDACAO E DE COBERTURA, PLANTIO E FIXACAO DE TUTOR (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA)

Tipo		Preço Unitário	R$ 14,93
Unidade	und	BDI	R$ 3,36
Composição de Mão de obra	Não	Preço Unitário com BDI	R$ 18,29

BASE	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	%	TOTAL
SICRO3 4915740	Roçada manual		ha	2.627,60	0,000078	0,0	0,20
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	31,04	0,4569068	0,0	14,18
SINAPI 00044539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	Material	KG	3,15	0,03	0,0	0,09
SINAPI 00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	1,71	0,1	0,0	0,17
Próprio 0370	Gel Hidroretentor para Plantio (HIDROGEL)	Material	Kg	58,44	0,005	0,0	0,29

Figura 11. Composição própria atualizada com os insumos e serviços a serem utilizados no plantio.

1.2.2 Muda nativa de 0,50 m a 1,00 m

O quantitativo previsto para o plantio é de **52.951** mudas de espécies nativas, com altura variando entre 0,50 m e 1,00 m. Eventuais perdas decorrentes de fatores adversos, tais como mortalidade das mudas, condições climáticas, ataque de pragas ou quaisquer outras causas que comprometam o estabelecimento do plantio, deverão ser integralmente repostas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

1.2.3 Tutor de madeira

Com a finalidade de proporcionar sustentação adequada às mudas durante o período inicial de desenvolvimento, serão instalados tutores de madeira, ou material equivalente de resistência compatível, visando garantir o crescimento ereto e retilíneo dos indivíduos arbóreos, bem como reduzir riscos de tombamento, inclinação ou quebra ocasionados pela ação dos ventos e demais fatores climáticos.

O quantitativo total previsto para utilização corresponde a 52.951 unidades, considerando um tutor para cada muda implantada.

1.2.4 Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive fornecimento da água 3%-desgaste de ferramentas e EPI

A composição própria **CP05**, referente ao serviço de irrigação de árvores e/ou palmeiras com caminhão-pipa, incluindo o fornecimento de água e o percentual de 3% destinado ao desgaste de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), foi elaborada com base na composição EMOP 09.005.0037-0.

A composição foi adaptada às condições e necessidades específicas do projeto de recuperação ambiental, contemplando os serviços necessários para manutenção hídrica das mudas durante o período de estabelecimento da vegetação.

Para atualização dos custos relacionados ao fornecimento de água, foi adotada a base de referência SUDECAP, em substituição aos valores originalmente constantes na composição de referência, considerando que os custos anteriormente apresentados se encontravam superiores aos valores praticados usualmente no mercado (Figura 12).

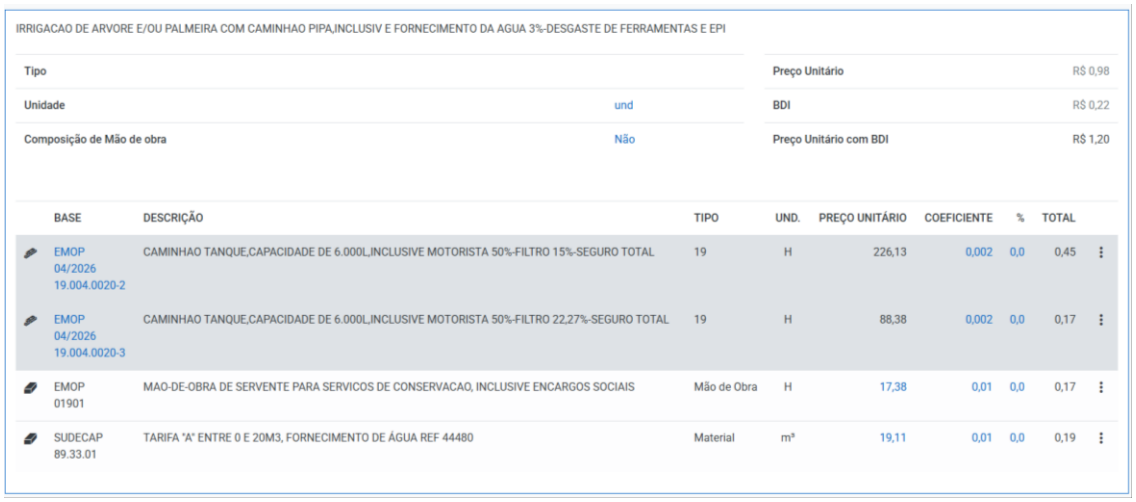

IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIV E FORNECIMENTO DA AGUA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI

Tipo		Preço Unitário	R$ 0,98
Unidade	und	BDI	R$ 0,22
Composição de Mão de obra	Não	Preço Unitário com BDI	R$ 1,20

BASE	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	%	TOTAL
EMOP 04/2026 19.004.0020-2	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL	19	H	226,13	0,002	0,0	0,45
EMOP 04/2026 19.004.0020-3	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 50%-FILTRO 22,27%-SEGURO TOTAL	19	H	88,38	0,002	0,0	0,17
EMOP 01901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	17,38	0,01	0,0	0,17
SUDECAP 89.33.01	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	Material	m³	19,11	0,01	0,0	0,19

Figura 12. Atualização de valores da composição.

1.2.5 Barbante/cordão (material: sisal diâmetro: 3mm [1/8"] tipo: corda torcida aplicação: uso geral)

Será utilizado barbante/cordão de sisal com diâmetro de 3 mm, tipo corda torcida, destinado à fixação das mudas aos respectivos tutores, proporcionando maior estabilidade durante o período inicial das espécies implantadas.

Para o dimensionamento do quantitativo, foi considerado o consumo de 1 metro de barbante por muda, quantidade suficiente para realização da amarração adequada, evitando danos mecânicos aos 52.951 indivíduos arbóreos e contribuindo para o crescimento vertical das mudas.

2 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA I

2.1 Aplicação de herbicida Round up fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI

A aplicação de herbicida será utilizada como método complementar de manejo para o controle de plantas daninhas, contribuindo para a redução da velocidade de rebrota e da competição por nutrientes, água e luz com as mudas implantadas.

A aplicação será realizada, quando necessária, quatro vezes ao ano, ao longo de três anos. O quantitativo foi calculado com base na área total de intervenção, em hectares.

Cálculo:

9,30 ha (área I) × 4 aplicações/ano × 3 anos = 111,60 ha de aplicação

2.2 Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura

A adubação de cobertura será realizada três vezes ao ano, em todas as mudas nativas implantadas do projeto, visando garantir o adequado desenvolvimento vegetativo e o estabelecimento das espécies.

Cálculo:

15131 mudas × 3 aplicações/ano × 3 anos = 136179 aplicações

2.3 Manutenção do coroamento de mudas

O coroamento das mudas será realizado três vezes ao ano em todos os indivíduos arbóreos implantados, com o objetivo de controlar plantas daninhas no entorno das mudas, reduzindo a competição por recursos e favorecendo o desenvolvimento das espécies nativas.

Cálculo:

15131 mudas × 3 coroamentos/ano × 3 anos = 136179 coroamentos

2.4 Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI

A manutenção dos aceiros será executada, no mínimo, duas vezes ao ano, com a finalidade de reduzir o risco de ocorrência e propagação de incêndios ocasionais nas áreas de plantio.

O quantitativo foi calculado com base no perímetro da área de plantio, resultando na seguinte área de manutenção de 3.660 m². Considerando a realização de duas manutenções anuais durante três anos, obtém-se o seguinte quantitativo total:

Cálculo:

3.660 m² × 2 manutenções/ano × 3 anos = 21.960 m² de manutenção de aceiros

2.5 Aplicação manual de formicidas, com fornecimento de material

O manejo será executado três vezes ao ano, durante todo o período de manutenção do projeto, abrangendo os três anos previstos para acompanhamento das áreas restauradas.

O quantitativo estimado de produto foi calculado conforme a seguinte memória de cálculo:

Cálculo:

3 aplicações/ano × 75,65 kg/aplicação × 3 anos = 680,85 kg de formicida

2.6 Irrigação diária de área plantada

A área a ser irrigada foi estimada com base na projeção individual das covas de plantio, considerando o quantitativo total de mudas previsto para implantação da área I (15.131 unidades) e a área correspondente a cada cova circular.

Para o cálculo, adotou-se diâmetro médio de cova de 0,40 m, aplicando-se a fórmula da área do círculo, conforme demonstrado abaixo:

$$\textbf{Área total irrigada} = 15.131 \times \pi \times (0{,}40/2)^2 = 1.900.4536\ m^2$$

A definição da frequência de irrigação considerou as necessidades hídricas das mudas durante as diferentes fases de estabelecimento e desenvolvimento inicial da vegetação, sendo adotado o seguinte cronograma de manejo:

- **1º ano:** 2 irrigações semanais, considerando aproximadamente 52 semanas por ano, totalizando 104 aplicações anuais;
- **2º ano:** 1 irrigação semanal, totalizando 52 aplicações anuais;
- **3º ano:** 1 irrigação a cada duas semanas, totalizando 26 aplicações anuais.
- **Total:** 182 irrigações x 1.900.4536 m^2= 345.882,5552 m^2

O cronograma de irrigação proposto tem como finalidade assegurar condições adequadas para o desenvolvimento e a sobrevivência das mudas, especialmente durante períodos de déficit hídrico, contribuindo para o estabelecimento da cobertura vegetal e para o alcance dos objetivos de restauração ambiental da área.

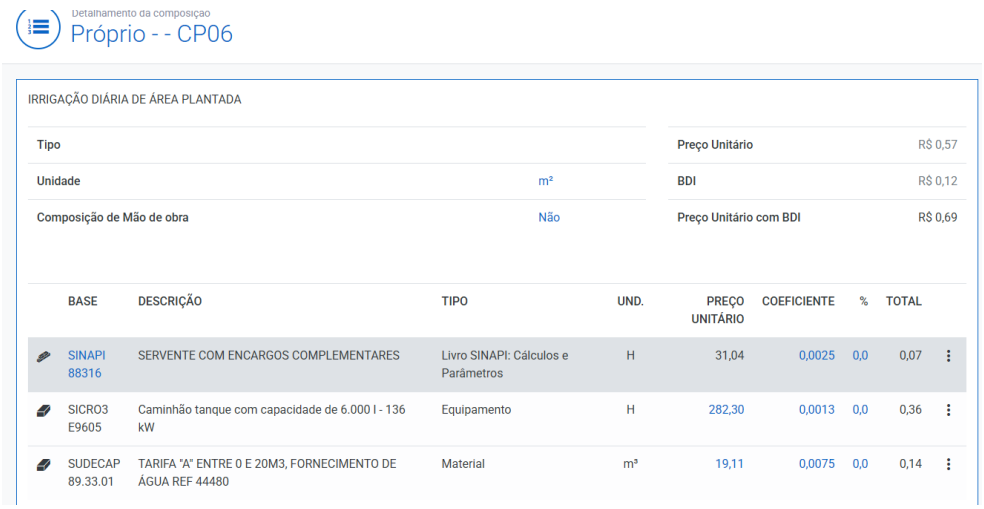

Detalhamento da composição
Próprio - - CP06

IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA

Tipo		Preço Unitário	R$ 0,57
Unidade	m²	BDI	R$ 0,12
Composição de Mão de obra	Não	Preço Unitário com BDI	R$ 0,69

BASE	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	%	TOTAL
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	31,04	0,0025	0,0	0,07
SICRO3 E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	Equipamento	H	282,30	0,0013	0,0	0,36
SUDECAP 89.33.01	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	Material	m³	19,11	0,0075	0,0	0,14

Figura 13. Composição (CP06) irrigação diária de área plantada.

2.7 Roçada mecanizada com roçadeira de arraste

A roçada mecanizada será executada periodicamente nas entrelinhas do plantio das mudas, com frequência mínima de quatro intervenções anuais ao longo dos três anos de manutenção previstos para o projeto.

Considerando que será realizada a operação de coroamento ao redor das mudas, a área correspondente a essa atividade será descontada da área total passível de roçada, uma vez que o manejo da vegetação nesse espaço será efetuado por meio de procedimento específico.

2.7.1 Área do coroamento por muda

- Coroamento com raio de 0,20 m (diâmetro de 0,40 m), temos:

$$A=\pi \times r^2$$

$$A=3{,}1416 \times (0{,}20)^2 \quad A=0{,}1257\ m^2$$

2.7.2 Área total de coroamento

$$15.131 \times 0{,}1257 = 1.901{,}47\ m^2$$

2.7.3 Área total do plantio

$$15.131 \times (3 \times 2) = 90.786\ m^2$$

2.7.4 Área efetivamente roçada nas entrelinhas

$$90.786 - 1.901{,}47 = 88.884{,}53\ m^2$$

2.7.5 Conversão para hectares

$$88.884{,}53 \div 10.000 = 8{,}8885\ ha$$

Resultado

- **Área total a ser roçada por três anos:**
  8,88 ha x 3 anos x 4 vezes/ano= 106,56 ha

3 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA II

3.1 Aplicação de herbicida Round up fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI

Cálculo:

14 ha (área II) × 4 aplicações/ano × 3 anos = 168 ha de aplicação

3.2 Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura

Cálculo:

23.338 mudas × 3 aplicações/ano × 3 anos = 210.042 aplicações

3.3 Manutenção do coroamento de mudas

Cálculo:

23.338 mudas × 3 coroamentos/ano × 3 anos = 210.042 coroamentos

3.4 Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI

Cálculo:

4.488 m² × 2 manutenções/ano × 3 anos = 26.9628 m² de aceiros

3.5 Aplicação manual de formicidas, com fornecimento de material

Cálculo:

3 aplicações/ano × 116,69 kg/aplicação × 3 anos = 1050,21 kg de formicida

3.6 Irrigação diária de área plantada

Área total irrigada = 23.338 × π × (0,40/2)²= 2.931,25 m^2

- **Total:** 182 irrigações x 29312528 m^2= 533488,00 m^2

3.7 Roçada mecanizada com roçadeira de arraste

Cálculo:

3.7.1 Área total do plantio

23338 × (3×2) = 140.028 m^2

3.7.2 Área efetivamente roçada nas entrelinhas

$$140.028 - 1.901,47 = 138.126,53\ m^2$$

3.7.2 Conversão para hectares

$$138.126,53 \div 10.000 = 13,8\ ha$$

Resultado

- **Área total a ser roçada por três anos:**

8,88 ha x 3 anos x 4 vezes/ano= 165,60 ha

4 MANUTENÇÃO/TRATOS CULTURAIS – ÁREA III

4.1 Aplicação de herbicida Round up fornecimento e aplicação 3%-desgaste de ferramentas e EPI

Cálculo:

12,98 ha (área III) × 4 aplicações/ano × 3 anos = 156 ha de aplicação

4.2 Aplicação de fertilizante NPK para adubação de cobertura

Cálculo:

14.482 mudas × 3 aplicações/ano × 3 anos = 130.338 aplicações

4.3 Manutenção do coroamento de mudas

Cálculo:

14.482 mudas × 3 coroamentos/ano × 3 anos = 130.338 coroamentos

4.4 Manutenção de aceiros 3%-desgaste de ferramentas e EPI

Cálculo:

4.493,66 m² × 2 manutenções/ano × 3 anos = 26.962 m² de aceiros

4.5 Aplicação manual de formicidas, com fornecimento de material

Cálculo:

3 aplicações/ano × 72,41 kg/aplicação × 3 anos = 651,69 kg de formicida

4.6 Irrigação diária de área plantada

Área total irrigada = 14.482 × π × (0,40/2)²= 18189392 m^2

- **Total:** 182 irrigações x 18189392 m^2= 331046,9344 m^2

4.7 Roçada mecanizada com roçadeira de arraste

Cálculo:

4.7.1 Área total do plantio

$$14.482 \times (3 \times 2) = 86.892\ m^2$$

4.7.2 Área efetivamente roçada nas entrelinhas

$$86.892 - 1.901,47 = 84.990,53\ m^2$$

4.7.3 Conversão para hectares

$$84.990,53 \div 10.000 = 8,49\ ha$$

Resultado

- **Área total a ser roçada por três anos:**

8,49 ha x 3 anos x 4 vezes/ano= 101,88 ha

_____

Noemi Cristina de Souza Vieira
Especialista em Saneamento VII - Engenheira Agrônoma
Departamento de Meio Ambiente